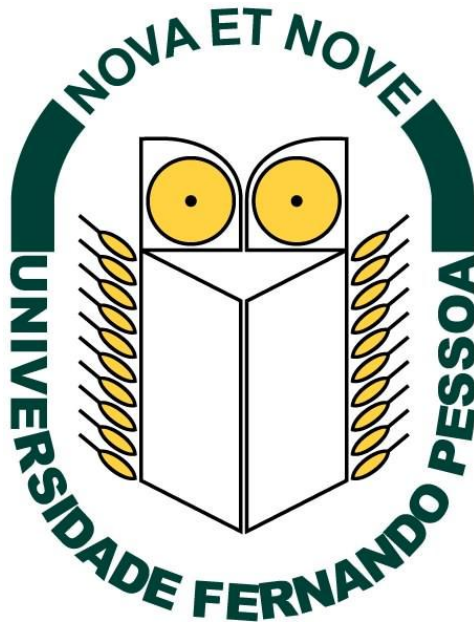


Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais



Projecto de Graduação:

Crianças na Prisão: Maternidade nos Estabelecimentos Prisionais

Joana Oliveira, nº 21365

Porto 2011/2012

Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais



Crianças na Prisão: Maternidade nos Estabelecimentos Prisionais

Trabalho realizado no âmbito da licenciatura de Criminologia e apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa para efeitos de aprovação na Unidade Curricular de Estágio Académico, sob orientação da Professora Doutora Glória Jólluskin.

Joana Oliveira, nº 21365

Porto 2011/2012

Índice

Introdução.....	1
Índice de Abreviaturas.....	2
I. Enquadramento Teórico.....	3
1. A população reclusa feminina em Portugal.....	3
2. Crianças na Prisão.....	3
2.1. Divergência de pareceres e teorias sobre o tema.....	3
2.2. Encarceramento: Como as crianças podem ser afectadas.....	5
3. Problemas ao nível do contacto e comunicação entre pais-filhos.....	6
3.1. Consequências do encarceramento e privação da liberdade para os menores.....	6
4. Crianças no Estabelecimento Prisional.....	12
4.1. Circunstâncias de entrada de um menor no Estabelecimento Prisional.....	12
4.1.1. Crianças que nascem dentro da prisão.....	16
5. Quando as crianças deixam a prisão.....	17
5.1. Efeitos de Encarceramento na relação da criança e família durante a saída.....	24
5.1.1. Crianças e irmãos.....	24
5.2. Reintegração de uma criança na sociedade: Pós-encarceramento.....	25
II. Estudo Empírico.....	27
1. Amostra.....	27
2. Procedimento.....	28
3. Resultados.....	31
3.1. Reclusas.....	31
3.2. Educadora de Infância.....	44
4. Análise crítica e conclusões.....	48
III. Proposta de Intervenção.....	51
Bibliografia.....	58
Anexos.....	61

Introdução

O presente Projecto de Graduação pretende dar a conhecer a realidade da Maternidade em Estabelecimentos Prisionais, mais concretamente, no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, após uma experiência de estágio de sensivelmente 3 meses, na qual foi possível contactar com reclusas, os seus filhos e os profissionais responsáveis pelos mesmos.

Com este estágio foi possível presenciar e vivenciar uma realidade que a muitos é desconhecida, uma vez que apenas alguns países aprovam esta conduta de manter crianças em Estabelecimentos Prisionais. Tal acontece uma vez que são colocados em questão bens essenciais à vida de uma criança: a sua liberdade e o seu contacto familiar e materno, não esquecendo que muitas destas crianças provêm de famílias economicamente instáveis e com fraca qualidade de vida, vivendo em condições precárias. (Robertson, 2008; Serras e Pires, 2004; Wright & Seymour, 2000)

Assim surge a questão: o caminho mais correcto será privar uma criança da sua liberdade e experiências normais de vida no exterior em prol do contacto com a sua mãe, ou o contrário?

Elabora-se então um projecto exploratório e uma proposta de intervenção, com recolha e análise de dados no interior do Estabelecimento Prisional, bem como pesquisa bibliográfica em torno do tema, tentando dar a conhecer os diferentes lados desta “moeda”, avançando pelas condições de vida, consequências de reclusão e possíveis soluções para lacunas existentes.

Índice de Abreviaturas

E.P. – Estabelecimento Prisional

EPESCB – Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo

R.V.I. – Regime Voltado para o Interior

R.V.E. – Regime Voltado para o Exterior

E.I. – Educadora de Infância

I. Enquadramento Teórico

1. A população reclusa feminina em Portugal

Afigura-se relevante no âmbito do presente projecto averiguar a situação da reclusão feminina em Portugal, uma vez que tal factor influencia directamente o envolvimento de crianças com o sistema judicial, e, por vezes, implica a entrada dos mesmos juntamente com as suas mães para o Estabelecimento Prisional.

Ainda que o rácio entre população reclusa masculina (94,4%) e população reclusa feminina (5,6%) seja extremamente significativa, como o descrito em estatísticas do ano de 2012 no sítio da Direcção Geral dos Serviços Prisionais, o número de reclusos do sexo feminino tem vindo a aumentar com o passar dos anos, tornando-se um fenómeno de interesse relevante (Serras e Pires, 2004).

No que concerne às habilitações literárias, estatísticas revelam que no segundo trimestre do ano de 2012, 9,5% das reclusas não sabia ler nem escrever (Direcção Geral dos Serviços Prisionais, 2012). Cerca de 62,5% das reclusas frequentaram o Ensino Básico (1º ciclo – 28%, 2º ciclo – 15,8%, 3º ciclo - 18,7%), 11,1% frequentou o Ensino Secundário e, apenas 3,6% frequentaram o Ensino Superior (Direcção Geral dos Serviços Prisionais, 2012).

Verifica-se ainda que estatísticas relativas a reclusas que cumprem pena na companhia dos seus filhos são inexistentes, o que está de acordo com a escassez de estudos relativos a esta área sensível da reclusão, não só portuguesa, como mundial.

2. Crianças na Prisão

2.1. Divergência de pareceres e teorias sobre o tema

Uma criança pode acompanhar a sua mãe no cumprimento de uma pena, entrando com esta no início a condenação, a meio da mesma, ou quando a mãe está preventiva e aguarda julgamento (Robertson, 2008; Townhead, 2006).

As opiniões acerca da permanência de uma criança junto da sua mãe enquanto esta cumpre pena estão divididas, sendo que por um lado se considera que um

estabelecimento prisional com regras severas para reclusos não é o local apropriado para uma criança, e por outro lado se reflecte na importância de permanecer com a sua mãe ou afastar-se de ambientes mais precários (Robertson, 2008; BBC News, 2005). No caso da Índia, onde semelhantemente a Portugal as crianças podem viver até aos 5 anos com as suas mães no Estabelecimento Prisional, estas podem encontrar melhor educação, alimentação e cuidados de saúde do que nas suas próprias casas, tendo mesmo o superintendente do Estabelecimento Prisional Indiano dito: “Aqui fornecemos educação gratuita e tudo para as crianças – à excepção de liberdade, aqui fornecemos tudo em melhor qualidade.” (BBC News, 2005). Em semelhança ao Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, este estabelecimento Prisional é dotado de serviços clínicos, creche e espaço exterior para crianças (BBC News, 2005).

Todos os países em cuja situação é permitida impõem limites no tempo em que a criança pode permanecer dentro do estabelecimento prisional, por exemplo, no EPESCB uma criança só pode permanecer na companhia da sua mãe até atingir os 5 anos de idade, sendo que após esta idade terá que abandonar o mesmo (art. 7º nº1 al. g.) do Código de Execução de Penas). No entanto, noutras locais, como, por exemplo, alguns estados americanos, pode resumir-se a um período de dias fixo ou até a criança atingir uma determinada fase de desenvolvimento (Robertson, 2008; Stern, 2004). Desta divergência de ideias surge a questão: qual a idade a que uma criança deve sair de um Estabelecimento Prisional (Robertson, 2008)? De um modo geral, quase todas as crianças que acompanham a mãe no cumprimento de pena têm um estilo de vida mais restritivo do que o que tinham no exterior, o que contrasta com a inocência perante um crime que a sua mãe cometeu (Robertson, 2008; Townhead, 2006).

Robertson (2008), acredita que o reduzido contacto com o mundo exterior (em especial com a família) e as limitadas oportunidades de desenvolvimento que resultam da situação podem estar a prejudicar e afectar as crianças, quer durante quer após saírem do estabelecimento prisional (Christian, 2009). Assim, e com base nesta situação, o autor salienta a importância de ponderar os benefícios de manter a relação criança-mãe em prol dos efeitos nefastos do ambiente prisional (Robertson, 2008).

2.2. Encarceramento: Como as crianças podem ser afectadas

Com a possibilidade de as crianças permanecerem no estabelecimento prisional com a mãe, uma das questões mais exploradas é se estas crianças serão afectadas pelo ambiente prisional no decorrer da sua estadia e mesmo após saírem (Roberston, 2008; Townhead, 2006).

Não obstante, esta situação torna-se possível mesmo antes da entrada no Estabelecimento Prisional, uma vez que a criança está exposta a todo o processo de inquérito, interrogatório e acusação da sua mãe, sendo este muitas vezes o primeiro contacto que os menores têm com a polícia e outros órgãos de justiça (Robertson, 2008).

O primeiro contacto com o Estabelecimento Prisional pode surgir com a prisão Preventiva, ou seja, se a mãe for detida previamente a uma condenação enquanto o inquérito decorre, da mesma forma que em cumprimento de pena, a prisão preventiva permite que uma criança esteja no interior no Estabelecimento com a mãe à espera da condenação ou da sua absolvição, como foi comprovado por um exemplo real no decorrer da passagem de instrumentos deste projecto (Robertson, 2008). No Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, estas mulheres são alojadas numa área distinta das outras reclusas, a mesma das reclusas grávidas/com filhos já condenadas (art. 244º nº1 do Regulamento Geral dos Serviços Prisionais). Como foi possível observar, as celas contêm todos os requisitos e encontram-se em boas condições para albergar uma mãe com uma criança (art. 244º, 245º e 246º do Regulamento Geral dos Serviços Prisionais).

As celas onde as reclusas permanecem são compostas por chuveiro, cama, colchão, cadeira, secretária, armário, cesto de papéis e suporte de televisão, e, dadas as circunstâncias, por uma cama de criança e um lava-loiça.

Contudo, nem todos os locais proporcionam as mesmas condições, dando o exemplo do Estabelecimento Prisional de *Sierra Leone* onde se podem encontrar celas degradadas para as reclusas e seus filhos sem acesso a alimentação ou água, onde por vezes as reclusas têm que aguardar dias antes de serem chamadas a tribunal (Robertson, 2008).

O momento da condenação pode exercer um impacto extremamente negativo numa criança e para o seu bem-estar psicológico (Robertson, 2008; Serras e Pires, 2004), quer venha a entrar para o estabelecimento prisional com a sua mãe, quer fique no exterior com familiares (Robertson, 2008), uma vez que toda a rotina diária seria alterada, bem como a relação com a sua mãe seria comprometida (Serras e Pires, 2004). O tema ganha ainda mais relevo quando autores defendem que filhos de reclusos têm uma maior probabilidade de enveredar pelo crime do que filhos de não-reclusos (Mumola, 2000; Browne, 1989). A preocupação em torno deste assunto faz com que alguns países, nomeadamente Portugal, exijam que as decisões tomadas neste sentido e em todos os processos de justiça tenham em conta o Superior Interesse da Criança (A Convenção Sobre os Direitos da Criança, art. 3.º n.º1; art. 7º al. g.) do Código de Execução de Penas).

Muitos juízes não tomam conhecimento das considerações que deviam ter em casos especiais com crianças, o que traz outros problemas, nomeadamente a exclusão de hipótese de suspensão de pena (não tendo em conta a situação familiar e o seu agregado), e também na tomada de decisão do Estabelecimento Prisional a qual a reclusa vai atender, não tendo em conta o distanciamento que tal poderá implicar na família, podendo causar a deterioração do contacto com a mesma até para as crianças (Robertson, 2008; Hairston, 2007).

Deste distanciamento podem advir problemas relativos à comunicação da criança com familiares (Hairston, 2007).

3. Problemas ao nível do contacto e comunicação entre pais-filhos

3.1. Consequências do encarceramento e privação da liberdade para os menores

Segundo Hairston (2007), os contactos entre pais e filhos, bem como com outros familiares, após se dar o encarceramento são geralmente irregulares ou inexistentes, corroborando assim a ideia de que um dos muitos efeitos nefastos de um encarceramento para uma família é a quebra de laços da mesma (Bouchet, 2008; Wright & Seymour, 2000). Esta quebra de laços poderá ter inúmeras origens, como por exemplo, os elevados custos de deslocações e chamadas, que para uma família que já na altura da reclusão se encontrava com baixo poder económico pode significar o abandono destes meios e portanto da comunicação (Bouchet, 2008; Hairston, 2007;

Robertson, 2008), o que é iminente uma vez que a maioria das crianças, assim como as suas mães, provêm de classes socioeconómicas muito baixas (Robertson, 2008; Serras e Pires, 2004; Wright & Seymour, 2000).

Uma outra possível origem, dependendo da instituição em que a reclusa se encontra, é o modo como os visitantes e crianças são recebidos e os procedimentos a que estão sujeitos variam, em muitos dos casos podendo ser expostos a situações humilhantes, intimidantes e desconfortáveis e a ambientes desagradáveis, fazendo com que muitas famílias excluam esta hipótese de contacto (Bouchet, 2008; Hairston, 2007; Nesmith & Rhuland, 2008). Nestas visitas, muitas vezes o contacto é reservado e cingido a regulamentos, o que pode criar uma barreira entre pais e filhos (Hairston, 2007). As crianças, devido a experiências prévias de visita a um progenitor num Estabelecimento Prisional, podem alterar as suas percepções quanto a estas mesmas visitas e mesmo relativamente aos seus pais (Hairston, 2007).

Como já referido, problemas de distância podem ser particularmente significativos para famílias que vivam longe do estabelecimento prisional, principalmente para aquelas que de reduzido estatuto socioeconómico, não podendo suportar as despesas de viagens para visitas de reduzido tempo no E.P. (Hairston, 2007; Robertson, 2008; Stern, 2004).

As percepções de uma criança relativamente ao encarceramento e ao progenitor recluso, dependem também, muitas vezes, da pessoa que se encontra responsável pelo seu cuidado (Nesmith & Rhuland, 2008). Cabe a esta pessoa decidir se a criança mantém ou não contacto com o progenitor recluso e direccionar a percepção da mesma relativamente ao encarceramento e ao local onde o progenitor se encontra, ou seja, a criança está então dependente das acções e decisões do seu cuidador (Nesmith & Rhuland, 2008).

Por vezes, a decisão do cuidador afastar a família e a criança do seu progenitor tem benefícios, uma vez que pode cessar com situações de abuso para com as mesmas da parte do recluso (Nesmith & Rhuland, 2008; Robertson, 2008). No entanto, em determinadas situações em que tal não se verifica, é de crer que a manutenção de contacto entre uma criança e o seu progenitor recluso pode diminuir significativamente a probabilidade de reincidência deste e melhora consideravelmente a resposta emocional da criança perante o encarceramento, proporcionando ainda uma maior ligação entre

pais e filhos (Bouchet, 2008; Christian, 2009). Não obstante, a criança depende ainda do seu cuidador para perceber os comportamentos do progenitor, o quotidiano num estabelecimento prisional e para saber como comunicar com o mesmo (Nesmith & Rhuland, 2008).

Como presenciado pelos autores Nesmith e Rhuland (2008), no estabelecimento de contacto entre pais e filhos, tanto por telefone como presencialmente, existia uma certa estranheza e embaraço que aumentava ao longo do tempo de pena. Ainda que os menores manifestassem vontade de manter o contacto com o progenitor, esta situação devia-se a dificuldades na articulação do contacto, ao receio, à raiva e dor que sentiam relativamente ao mesmo, pelo que os cuidadores tinham que intervir e elucidar a criança (Nesmith & Rhuland, 2008).

No Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, uma reclusa pode manter o seu filho consigo até este atingir os 5 anos de idade (art. 7º nº1 al. g.) do Código de Execução de Penas). No entanto, segundo Robertson (2008), o próprio contacto entre mãe e filho dentro do Estabelecimento Prisional é restringido por horários, como se pode verificar no EPESCB. Até esta idade o contacto com a mãe é, geralmente, diário, uma vez que este Estabelecimento disponibiliza uma ala especial (ala 1) para mulheres com crianças no interior do mesmo, na qual celas próprias estão ao seu dispor (art. 244º nº1 do Regulamento Geral dos Serviços Prisionais). Contudo, após deixarem a criança na Creche apenas voltam a ter contacto com a mesma à noite (Regulamento Interno do EPESCB – Espaço Creche, capítulo III).

No entanto, uma vez dada a saída da criança para o exterior, quer seja entregue aos cuidados de outros familiares ou institucionalizada, poderá estar sujeita às condições previamente mencionadas no que diz respeito aos problemas de comunicação, uma vez que o contacto com a mãe terá que ser estabelecido nos mesmos trâmites (art. 7º al. e.) do Código de Execução de Penas; art. 58º, 59º e art. 63º do Código de Execução de Penas; art. 111º, 112º, 115º, 119º, 120º e 121º do Regulamento Geral de Serviços Prisionais).

Quando as crianças são retiradas aos seus progenitores, são muitas vezes direccionados para adopção (Mumola, 2000; Stern, 2004). Contudo, tal situação apresenta um novo desafio para estas crianças, uma vez que uma criança que esteja no sistema de adopção e tenha um pai condenado fica uma média de 3,9 anos nesse sistema

(Ross, Khashu & Wamsley, 2004). Crianças com mães condenadas têm 4 vezes mais probabilidades de permanecerem nesse sistema durante longos períodos de tempo do que outras crianças, tendo também uma maior probabilidade de ali permanecerem até completarem a idade-limite, 18 anos (Ross, Khashu & Wamsley, 2004; Moses, 2006). Têm também uma menor probabilidade de mais tarde se reunirem novamente com os seus pais biológicos - dados indicam que apenas 21% destas crianças o faz com sucesso, comparativamente a 40% das outras crianças -, serem adoptados - destas crianças 37% permanecem para adopção, enquanto que apenas 27% das outras crianças têm o mesmo destino -, adquirirem independência habitacional ou deixarem o sistema de adopção com sucesso por qualquer outro meio (Ross, Khashu & Wamsley, 2004; Moses, 2006).

Como previamente referido, grandes debates surgem para averiguar se o melhor interesse da criança, nestes casos, será permanecer em contacto com a sua mãe, ficando privada da sua liberdade, ou permanecer no exterior (Robertson, 2008). Segundo Robertson (2008), a maioria dos críticos aponta que o maior interesse da criança é permanecer na companhia da sua mãe, uma vez que a criança que aqui se encontra não estará sujeita às mesmas normas, tratamentos e restrições que a sua mãe. No entanto, as opiniões sobre este variam muito entre países e mesmo dependendo das jurisdições (Robertson, 2008).

Serra e Pires (2004) levaram a cabo um estudo no Estabelecimento Prisional de Tires, um outro estabelecimento prisional feminino que, para além do EPESCB, permite que crianças acompanhem as suas mães no cumprimento de penas (Serras e Pires, 2004). Neste estudo foi possível averiguar que muitas das mulheres ali detidas não detinham a livre decisão de levar o filho para o E.P., pois muitas vezes não tinham outra alternativa ou opção (Serras e Pires, 2004; Ferreira, 2007).

Assim, a reclusão de uma mulher levanta inúmeras questões, nomeadamente ao nível da maternidade, em que não só a própria reclusa é afectada, como também a criança que a acompanha, bem como a relação e interacção de ambas, que pode ser moldada e modificada pelo ambiente prisional em que se encontram (Serras e Pires, 2004).

A influência que o meio prisional exerce na mulher pode afectar também a suas capacidades como mãe, toldando o comportamento parental que se mostra necessário a

um bom desenvolvimento do seu filho – os principais catalisadores de influência negativa nesta área são os factores de personalidade da mãe, a rede de apoio social e o contexto social em que a mãe e o filho estão inseridos (Belsky, 1984; Christian, 2009). As mulheres, devido à sua experiência traumática no meio prisional, que é, muitas vezes, agravada pelo sentimento de culpa por inserirem os seus filhos em tal meio, têm uma forte probabilidade de entrarem em quadros depressivos, o que aumenta a dificuldade de interacção com a criança (Figueiredo *cit in*. Serras e Pires, 2004). Assim, as mães com depressão alteram o seu comportamento geral para com a criança, assumindo um comportamento mais severo, descuidado e punitivo, negligenciando mais a criança e dando-lhe menos afecto (Serras e Pires, 2004).

No estudo de Pires e Silva (2004), a maior parte das mulheres detidas tinham um historial de consumo de drogas. O consumo de tais substâncias durante a gravidez tem efeito directo no comportamento das mães, bem como na maneira como interagem com a criança (O'Connor, Sigman & Kasari, *cit in*. Serras e Pires, 2004; Wright & Seymour, 2000), podendo explicar a dificuldade que estas mulheres sentem perante as crianças (Serras e Pires, 2004).

Uma outra questão primordial é relativa ao apoio exterior que estas reclusas recebem – as mães que têm um maior apoio do exterior comportam-se de maneira mais adequada com os seus filhos, permitindo-lhes um desenvolvimento mais favorável (Serras e Pires, 2004). No entanto, a maioria das reclusas são oriundas de famílias desestruturadas, o que se reflecte no seu comportamento como mãe (Serras e Pires, 2004).

Autores apontam que o ambiente que circunda a relação mãe-filho é uma importante influência no comportamento e cuidados que a progenitora dedica à criança (Serras e Pires, 2004), e descrevem o ambiente prisional como sendo impróprio para o crescimento de uma criança – excessivo barulho, agitação, conflituoso e agressivo (Cunha, 1994). A própria dinâmica prisional, que envolve a regra de conduta, as condições de tempo e repreensões têm influência directa na interacção da mãe e da criança, uma vez que não pode ser estabelecido um planeamento adequado da mesma (Serras e Pires, 2004). Cunha (1998, *cit in* Serras e Pires, 2004) acrescenta que as próprias guardas prisionais são um obstáculo para esta relação, pois dada a sua

vigilância reforçada nos casos de reclusas com crianças contribuem sempre para a interferência do desempenho parental das mesmas.

Assim, e contrariamente aos autores e profissionais que consideram que o superior interesse da criança seria manter o contacto com a mãe em prol da sua liberdade (Cunha, 1994), Neto e Bainer (cit in Serras e Pires, 2004) consideram que uma reclusa jamais conseguirá ser uma mãe apta, sendo que tal se pode dever a condições psicológicas e personalidade ou às condições do ambiente em que se encontram, uma vez que descrevem a prisão como um ambiente impróprio ao saudável crescimento e desenvolvimento de uma criança. Corroborando, Hairston & Lockett (cit in Serras e Pires, 2004), consideram que todo o processo de maternidade pode ser colocado em causa no ambiente prisional, sendo que é uma influência negativa para qualquer relação familiar.

Há, no entanto, como já mencionado, quem defenda que uma criança deve permanecer junto da sua mãe nestas circunstâncias (Serras e Pires, 2004; Robertson, 2008; Cunha 1994) – independentemente de esta ter que permanecer no estabelecimento prisional durante uma fase consideravelmente precoce e importante do seu desenvolvimento – uma vez que a relação afectiva com as mães, nesta fase das suas vidas, é imprescindível para um bom desenvolvimento físico e psicológico (Serras e Pires, 2004; Stern, 2004; Christian, 2009).

No entanto, as próprias reclusas beneficiam com a permanência dos seus filhos no estabelecimento prisional, uma vez que as auxilia no combate à solidão, suavizando o cumprimento de pena e o choque sofrido pela condenação, ajudando-as a ultrapassar o ambiente prisional e, muitas vezes, fazendo-as desejar ser melhores pessoas não só durante a pena como após o seu cumprimento (Cunha, 1994; Serra e Pires, 1994; Stern, 2004; Christian, 2009). A permanência das crianças com as suas mães não só pode evitar que estas entrem em depressão (Machado, 1997 *cit in* Serras e Pires, 2004), como também lhes confere “uma maior estruturação da personalidade e da identidade, dado o seu desempenho como mães” (Serras e Pires, 2004, pg. 2).

Autores como Dormoy (1992), consideram que as reclusas também podem desempenhar o papel de mães exemplarmente, desenvolvendo reacções emocionais intensas, o que também se pode dever ao facto de se sentirem culpadas pelos seus filhos estarem privados de liberdade, na sua companhia (Cunha, 1994).

Por outro lado, deve ter-se em mente que muitas destas crianças poderão apenas conhecer o ambiente prisional neste período da sua vida, no qual escassas oportunidades de novas experiências surgirão – novas experiências são cruciais nesta etapa de vida de uma criança (Serras e Pires, 2004). Neste sentido, estudos indicam que, após adequada comparação, bebés que se encontravam há mais de quatro meses no estabelecimento prisional apresentavam competências cognitivas inferiores a bebés com a mesma idade mas que se encontravam no exterior (Carlen *cit in* Serras e Pires, 2004).

Outro importante factor que é posto em causa durante a estadia da criança no estabelecimento prisional é que não só vivem num ambiente fechado e depressivo, como o seu contacto com o progenitor ou outra figura masculina que assuma este cargo é reduzido (Serras e Pires, 2004).

Assim, Serra e Pires (2004) acabam por considerar que o ambiente prisional inapto para crianças e mesmo uma “situação de risco” para a mãe e para a criança e, principalmente, para o sucesso de desempenho de educação parental ou maternidade (Serras e Pires, 2004).

4. Crianças no Estabelecimento Prisional

4.1. Circunstâncias de entrada de um menor no Estabelecimento Prisional

Crianças que estejam com as mães em estabelecimentos prisionais podem ter nascido nos mesmos ou entrado aquando da detenção das suas mães (Robertson, 2008). O Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo é representativo de ambas as ocorrências, o que se poderá verificar na recolha de informações efectuadas junto à população-alvo (nove reclusas e um profissional da creche do EPESCB).

Em Portugal, os estabelecimentos prisionais dotados de espaços destinados a crianças apenas permitem, segundo o Código de Execução de Penas e Medidas de Segurança no seu art.º 7º alínea g), que esta permaneça na companhia da sua mãe até perfazer 5 anos de idade.

No entanto, reclusas que estejam em regime de segurança não podem manter o seu filho consigo no Estabelecimento Prisional (Art. 243º, nº 2 do Regulamento Geral dos Serviços Prisionais).

No mundo inteiro, vários estabelecimentos prisionais têm os seus próprios regulamentos dedicados a este tema sensível, sendo que muitos apenas permitem que a criança viva no estabelecimento prisional se ali tiver nascido, não permitindo a entrada de crianças que têm nascido no exterior (Robertson, 2008). Nos estabelecimentos prisionais que permitem a entrada de crianças com as mães e o seu nascimento após o encarceramento, como é o caso do EPESCB, outros regulamentos surgem, nomeadamente a possibilidade de as mães com crianças dentro do E.P. serem alojadas numa ala separada das restantes reclusas (Robertson, 2008; Art. 244º nº1 do Regulamento Geral dos Serviços Prisionais). No caso do EPESCB esta designa-se por ala 1, onde se encontram as reclusas grávidas e/ou com filhos no interior do E.P., bem como algumas das reclusas em RVI, por insuficiência de camaratas para estas reclusas.

Podem surgir também restrições como, por exemplo, um limite de idade após o qual a criança terá que abandonar o E.P. e ser entregue aos cuidados de família ou serviço social (Robertson, 2008), que no caso do EPESCB é os 5 anos de idade (Art. 7º nº1 al. g.) do Código de Execução de Penas).

No Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo são as mulheres que detêm a decisão, como direito, de manter ou não uma criança consigo no interior do E.P., tendo em conta as regras do E.P. no que diz respeito a esta situação (art. 7º al. g.) do Código de Execução de Penas).

Estas mães podem levar consigo roupas, brinquedos e outros materiais para a criança. Estes artigos poderão entrar consigo se forem aprovados na portaria e pelo Director do Estabelecimento Prisional (art. 245º do Regulamento Geral dos Serviços Prisionais). No entanto, para mães que não têm possibilidades económicas para tal recebem um kit maternidade que contém um carro de bebé ou de passeio, uma banheira, um edredon, dois jogos de lençóis, 2 fronhas, uma almofada, um resguardo, duas fraldas de pano, um kit almoço composto por: um prato raso, um prato de sopa, um garfo com cabo, uma colher com cabo, um copo; um *termus* e uma toalha de banho para criança e ainda, se necessário, vestuário, calçado e brinquedos para uso no exterior da creche (Regulamento Interno do EPESCB – Espaço Creche, capítulo X).

Podem ainda requisitar outros materiais ao Estabelecimento Prisional, por intermédio do Director, que serão verificadas por guardas prisionais para assegurar que

não servem como transporte para drogas e outros materiais ilícitos (art. 245º do Regulamento Geral dos Serviços Prisionais).

Muitas destas mulheres têm mais que um filho, e por vezes, como o verificado nas entrevistas feitas a reclusas no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, os restantes filhos que não têm idade para entrar consigo na prisão são institucionalizados (Mumola, 2000). Devido a esta situação, muitas destas mulheres podem esconder a existência de filhos que ultrapassem o limite de entrada no E.P. devido ao medo de que estes sejam colocados em instituições de fraca qualidade ou que sejam separados (Robertson, 2008). Por outro lado, como já mencionado, as reclusas podem optar ainda por que o seu filho não entre consigo no E.P. por concluírem que não será o melhor ambiente para uma criança, como a reclusa G (Woodrow, 1992 *cit in* Robertson, 2008). Assim, deixam estes com os seus familiares, amigos, sistemas de adopção ou a cuidado do Estado (Robertson, 2008).

Como foi possível verificar nos exemplos descritos, as condições em que as crianças vivem em prisões variam de país para país e ainda dependendo da jurisdição (Robertson, 2008). O espaço físico que estas passam a frequentar é alterado, e com este novas restrições surgem, ou seja, Robertson (2008) acredita que a vida na prisão afecta directamente as crianças, ao contrário de outros profissionais do EPESCB e algumas reclusas que acreditam que tal não tem qualquer impacto nas mesmas se ficarem apenas até uma determinada idade, como se pôde concluir na recolha de dados e entrevistas no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo. Como referido pelo mesmo autor, estas crianças terão uma vida diferente da que levavam no exterior (Robertson, 2008).

Na sua maioria, a forma como as reclusas-mães e os seus filhos são tratados difere de todas as outras reclusas, uma vez que estas têm direito a instalações separadas das restantes, comida extra, e maior facilidade de acesso ao exterior, sendo todas estas possibilidades pensadas tendo em conta o Superior Interesse da Criança (Robertson, 2008; A Convenção Sobre os Direitos da Criança, art. 3.º nº1; art. 244º e 246º nº 3 do Regulamento Geral dos Serviços Prisionais).

No EPESCB existe também um espaço exclusivamente direccionado às crianças, a Creche. A Creche do EPESCB foi pensada para estimular o desenvolvimento das crianças, bem como apoio sócio-educativo, enquanto estas se encontram no interior do Estabelecimento Prisional. As crianças não só ficam neste espaço enquanto as suas

mães estão nas oficinas a trabalhar ou na escola (Robertson, 2008) como também no caso de as mesmas não exercerem qualquer actividade. Este espaço dedica-se “a assegurar os cuidados inerentes ao bem-estar físico e emocional das crianças residentes e a proporcionar as condições necessárias a um bom desenvolvimento da sua personalidade”, como indicado no Regulamento da Creche (pg.1).

Na creche poderá encontrar-se uma Educadora de Infância e Coordenadora, duas auxiliares de Acção Sócio-Educativa e 3 ajudantes recrutadas da população reclusa, sempre sob a supervisão da Educadora (Regulamento Interno do EPESCB – Espaço Creche, capítulo III).

É composta por um refeitório, uma cozinha, duas salas de arrumos, dois quartos onde as crianças podem dormir, duas salas para a realização de tarefas, convívio e envolvimento com as outras crianças na mesma situação, sendo separadas por idades e para a realização de tarefas adequadas à sua etapa de desenvolvimento; uma sala de artes plásticas, uma sala para educadoras, um fraldário e um pátio exterior.

A creche tem um horário de funcionamento de Segunda-Feira a Sábado, entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos (Regulamento Interno do EPESCB – Espaço Creche, capítulo V).

Esta creche permite ainda às crianças entre os 2 e os 5 anos de idade, saídas ao exterior na Época Balnear, sendo o seu plano autorizado pela Direcção do E.P. e apenas com autorização escrita de cada mãe (Regulamento Interno do EPESCB – Espaço Creche, capítulo VIII). Fornece ainda várias parcerias com outros sectores do E.P., nomeadamente Artes Plásticas, Grupo de Teatro, Ginástica, Biblioteca e Escola, para permitir um maior desenvolvimento de actividades conjuntas e experiências; com os Serviços de Vigilância, monitorizando todas as deslocações para a creche efectuadas pela mãe reclusa; com a Terapeuta Ocupacional, para o caso de ser exigida intervenção técnica junto da criança e ainda, articulação com os Serviços de Educação e Ensino, uma vez que determinadas reclusas que estão na escola têm filhos menores a seu cargo no E.P., ficando estes na creche enquanto estas estão no sector de ensino (Regulamento Interno do EPESCB – Espaço Creche, capítulo XIII; Robertson, 2008).

Não obstante todas as condições que um Estabelecimento Prisional pode oferecer, alguns profissionais e trabalhadores do meio acreditam que esta estadia provisória poderá ser demasiado perigosa para uma criança, existindo relatos de drogas

a circular os espaços que estas frequentam por intermédio dos pais, resultando em que estas crianças fossem retendo estes maus hábitos (BBC News, 2005).

Outros autores defendem que as regras demasiado restritivas poderiam ser prejudiciais para as crianças: aquando do encerramento da cela, mães e crianças são mantidas no seu interior sem acesso a telefones em caso de emergência, o que acontece no EPESCB, deixando como único recurso para as reclusas bater nas portas e paredes da sua cela para alertar os guardas (Sepúlveda, López & Guaimaro (1999) *cit in* Robertson, 2008).

4.1.1. Crianças que nascem dentro da prisão

Nem todas as mulheres entram no Estabelecimento Prisional na companhia de uma criança (Robertson, 2008). Algumas mulheres entram no Estabelecimento Prisional grávidas ou engravidam durante o cumprimento da sua pena (Robertson, 2008), tendo como exemplo a própria amostra populacional presente neste projecto, em que 3 das 9 reclusas entrevistadas tiveram o seu filho já dentro das imediações prisionais. Assim, devem ser tidas em conta as necessidades da mulher grávida, bem como do seu filho (Robertson, 2008).

As reclusas grávidas têm legitimidade para serem escusadas de determinados aspectos da vida prisional, sendo que o seu estado afecta a sua vida a vários níveis: saúde, dieta, etc. (Robertson, 2008; Townhead, 2006). Assim, as autoridades e estabelecimentos prisionais devem assegurar que o parto ocorre num local apropriado, higiénico e com condições profissionais e seguras (Robertson, 2008). Muitos locais asseguram já o direito à mulher grávida de dar à luz sem algemas colocadas, dada a situação e o relevo da mesma (Robertson, 2008).

Assim que decorre o nascimento de uma criança que posteriormente irá permanecer no E.P., precauções deverão ser tomadas para minimizar os efeitos nefastos de ali habitar (Robertson, 2008). Sem estas precauções, estas crianças poderão sofrer as consequências deste encarceramento, como por exemplo, reduzido desenvolvimento emocional, físico, social e/ou intelectual, e ainda um elevado estigma para as crianças que são deixadas no exterior (Robertson, 2008). Ou seja, a importância do bem-estar das crianças no estabelecimento prisional deve ter sido em conta de um ponto de vista

dos direitos e necessidades das crianças e não como uma parte da punição da sua mãe (Robertson, 2008).

5. Quando as crianças deixam a prisão

As crianças podem deixar a prisão em duas circunstâncias: com a mãe ou antes da mesma (Robertson, 2008). Pode sair antes da mãe se esta e as autoridades responsáveis considerarem que é do seu melhor interesse ou se atingiu a idade limite de estadia no estabelecimento (Robertson, 2008). Como Robertson (2008) explica, quando uma criança abandona um Estabelecimento Prisional na companhia da sua mãe, geralmente fica a seu cuidado. No entanto, quando é previsível que uma criança seja obrigada a sair do Estabelecimento Prisional antes da mãe, medidas devem ser tomadas para decidir onde a criança pode ficar: pode ser necessário contactar com a família, vizinhos, instituições ou serviços de adopção (Robertson, 2008). Como Robertson (2008) refere, as crianças devem ser – mas nem sempre são – preparadas para a mudança súbita de ambiente e para a vida em comunidade, quer vivam separadamente de ou conjuntamente com a sua mãe. Deste modo, as próprias mães precisam de apoio para se ajustarem à vida exterior, principalmente as condenadas a penas elevadas e aquelas que nunca haviam cuidado de um filho antes de entrarem no Estabelecimento Prisional (Robertson, 2008). As áreas em que podem passar mais dificuldades e precisar de mais ajuda passam pela procura de emprego e habitação e pelos cuidados com o filho após a libertação (Robertson, 2008). No entanto, Robert (2008) aponta que, apesar de necessário, o apoio pós-libertação é reduzido tanto em recursos como em tempo ou, por vezes, inexistente (Robertson, 2008; Serras e Pires, 2004).

Um importante ponto passa por reforçar a ligação e comunicação das reclusas e dos seus filhos com a comunidade, durante e após a condenação (Robertson, 2008; Serras e Pires, 2004).

O autor considera que tal acto pode ser designado como “humanitário”, uma vez que permite à criança e à mãe “desenharem” uma melhor vida em comunidade, mas ao mesmo tempo contribui para a diminuição dos impactos nefastos do encarceramento nas crianças (Robertson, 2008). Um outro benefício que surge da preparação da mãe e da criança para a liberdade é o facto de este diminuir consideravelmente a probabilidade de reincidência da mãe e possivelmente prevenir um envolvimento criminal futuro por

parte da criança: no Sri Lanka, um estabelecimento prisional decidiu alojar as mães reclusas e os seus filhos em condições que tentavam replicar as da comunidade dita “normal”, chegando à conclusão de que as crianças que viviam na prisão tinham uma maior tendência para se envolverem futuramente em actos que as levassem posteriormente a ser detidos e condenados (Kaviratne, 2007; Eddy *et al.*, 2001; Christian, 2009; Aaron & Dallaire, 2009).

Segundo Patterson & Yoeger (1993, *cit in* Eddy *et al.*, 2001) e Lewis, Yeager Lovely, Stein & Cobham-Portorreal (1994, *cit in* Eddy *et al.*, 2001), uma importante influência na vida da criança que pode determinar se esta enveredará no crime no futuro serão as práticas de educação parental- uma educação abusiva e incoerente poderá resultar no envolvimento da criança em comportamentos delinquentes no futuro, exaltando assim a importância das competências parentais em reclusos (Palusci, Crum, Bliss & Bavolek, 2007; Wright & Seymour, 2000). Após o cumprimento de pena, os problemas que advêm da tentativa de reunião com a família e readaptação à comunidade e o stress que daqui provém aumenta o risco de negligência e comportamento abusivo para com a criança (Hairston & Lockett, 1985, *cit in* Eddy *et al.*, 2001; Palusci, Crum, Bliss & Bavolek, 2007).

A readaptação ao exterior é especialmente complicada; no entanto, tal é ainda mais difícil se o apoio que tiverem neste sentido for diminuto ou inexistente (Robertson, 2008). Geralmente, quando tais apoios existem, são voltados para a preparação da saída de uma criança sem a mãe, mudando de cuidador, deixando de parte o apoio e preparação para crianças que sairão com as suas mães do Estabelecimento Prisional (Robertson, 2008). Esta dificuldade surge principalmente quando tentam encontrar casas e empregos estáveis ou quando tentam reatar as suas ligações com a família, devido aos efeitos negativos de terem estado na prisão (Robertson, 2008). Tal problema pode ainda ser agravado se a reclusa nunca tiver tido um filho a seu cargo fora da prisão ou, tendo-o dentro da prisão, tenha sido encarregue de poucas responsabilidades pela sua criação (Robertson, 2008).

Alguns Estabelecimentos Prisionais preparam as mães e as crianças para a saída, podendo fazê-lo em actividades conjuntas ou actividades separadas, uma vez que as actividades dirigidas à mãe (como conselhos em como procurar trabalho) não são do interesse da criança (Robertson, 2008).

A preparação destas mulheres passa por aconselha-las ou ajuda-las a arranjar emprego, mas muitas vezes peca por défice em aconselhamentos sobre como tratar do seu filho fora do ambiente prisional (Robertson, 2008).

A preparação das crianças, especialmente as mais novas, passa por ajudá-las a compreender e a familiarizarem-se com o mundo exterior, não detalhando o que acontecerá (Robertson, 2008). Nestas actividades deve dar-se especial relevo a familiarizar as crianças com objectos e situações comuns e passíveis de encontrarem no dia-a-dia (Robertson, 2008).

Uma actividade exercida no Reino Unido está a cargo de *baby-walkers*, ou “passeadores de bebés”, que levam os bebés a passear pelas ruas no exterior do Estabelecimento Prisional para que assim estes se acostumem ao barulho e ao trânsito (Robertson, 2008).

No entanto, outros estabelecimentos não partilham das mesmas preparações tanto para as crianças como para as mães, por vezes devido à falta de espaços para o efeito ou porque assumem que as crianças são demasiado novas para compreenderem e, portanto, não necessitam de preparação (Robertson, 2008).

Aquando da saída do Estabelecimento Prisional, a reintegração na sociedade não só é dificultada pelos efeitos de ter vivido no ambiente prisional (como já referido), mas também devido ao estigma direccionado a ex-prisioneiros (Robertson, 2008). Muitas vezes o apoio do estabelecimento prisional após estas mulheres terminarem a pena é inexistente ou inadequado, tendo estas que reconstruir a sua vida sem apoio contínuo e adequado (Robertson, 2008). As dificuldades pelas quais estas mulheres passam serão repercutidas na vida de qualquer criança a seu cargo que saia consigo do estabelecimento prisional, o que deveria ser tido em conta quando se pensa na melhor maneira de apoiar uma criança satisfazendo as suas necessidades e direitos (Robertson, 2008).

Muitas mães consideram difícil cuidar de um bebé fora do Estabelecimento Prisional, principalmente se outras pessoas tiverem um maior envolvimento no tratamento da criança no Estabelecimento Prisional ou se este bebé é o seu primeiro filho (Robertson, 2008).

Dando o exemplo do Reino Unido, as reclusas libertadas do Estabelecimento Prisional *Askham Grange* ficarão encarregues de cuidar dos seus filhos a tempo inteiro, enquanto que no estabelecimento prisional os bebés com mais de oito meses ficavam a cargo de outros profissionais durante todo o dia (Robertson, 2008). No entanto, tal não exclui a possibilidade de estas dificuldades se alargarem a reclusas que tiveram um elevado envolvimento com os seus filhos no estabelecimento prisional (Robertson, 2008).

Uma estimativa indica que podem ser necessários seis a oito meses para que uma mulher obtenha a confiança para se reintegrar na comunidade após uma detenção (Robertson, 2008).

Quando as crianças deixam o Estabelecimento Prisional antes da sua mãe indica geralmente que estas atingiram a idade ou etapa desenvolvimental na qual é exigida a sua saída (Robertson, 2008). Outras crianças abandonam o estabelecimento prisional antes desta situação por outras razões (Robertson, 2008):

- A mãe, as autoridades ou outros intervenientes de relevo consideram que tal local não é apropriado para uma criança, não configurando nos seus melhores interesses;
- A mãe será transferida para um estabelecimento prisional onde não sejam preenchidos os requisitos necessários para albergar uma criança; ou
- A mãe morreu.

Uma criança que saia do estabelecimento prisional sem a sua mãe terá que aprender a viver com outras pessoas (outros cuidadores) enquanto se habitua também a um novo ambiente (Robertson, 2008). Tal pode surgir como um enorme desafio, principalmente para uma criança que não tenha tido experiência de vida fora de um estabelecimento prisional, o que evoca a importância da preparação da mesma para estas possibilidades (Robertson, 2008). Esta preparação não só é benéfica para o bem-estar da criança como pode também influenciar na tendência que esta terá para se envolver em actos criminais futuramente (Robertson, 2008).

No Sri Lanka estudos foram avançados neste sentido, onde crianças e as suas respectivas mães foram albergadas num estabelecimento prisional onde as crianças

levassem uma vida o mais normal possível, de onde foram subtraídos resultados que concluíram que crianças que viviam num estabelecimento prisional tinham uma maior tendência para cometerem crimes e serem eles mesmos detidos (Kaviratne, 2007).

No entanto, as decisões que circundam a saída de uma criança da prisão diferem de país para país (Robertson, 2008). Quando a criança atinge a idade limite da sua estadia, a sua saída já estava prevista na lei (art. 7º al. g) do Código de Execução de Penas e Medidas de Segurança), sendo que resta aos intervenientes proceder conforme o estabelecido (Robertson, 2008).

Por outro lado, as crianças também podem sair antes da sua idade limite ser atingida (Robertson, 2008). Para este efeito a decisão pode ser tomada pela sua mãe, outros familiares, autoridades prisionais, serviços clínicos e de saúde, profissionais responsáveis pelo bem-estar da criança e, por vezes, pela própria criança (Robertson, 2008).

Por vezes podem surgir determinados contratempos quando chega a altura de decidir para onde a criança irá (Robertson, 2008). No Egipto é a mãe quem detém a decisão do destino do seu filho, sendo que as autoridades apenas devem cumprir o requisitado, de acordo com a lei deste país (Robertson, 2008). No Canadá, como as crianças podem passar os fins-de-semana e férias no estabelecimento prisional com as suas mães até aos 12 anos de idade, estas mesmas têm o direito de definir quando querem deixar de o fazer (Alejos, 2005). Noutros locais, diferentes grupos podem juntar-se e trabalhar conjuntamente nesta decisão, como por exemplo na Venezuela, onde um representante dos Serviços Sociais e a mãe da criança decidem em conjunto o melhor futuro para a criança (Robertson, 2008). Muitas reclusas preferem que os seus filhos permaneçam na sua companhia; no entanto, outras preferem o exacto oposto para que estes possam viver em liberdade (Robertson, 2008).

Assim que uma criança deixa o Estabelecimento Prisional, terá que se acostumar a um estilo de vida diferente, habituando-se à sociedade exterior bem como aos seus novos cuidadores, que tendencialmente são familiares, vizinhos, famílias de acolhimento ou instituições do Estado (Robertson, 2008).

No entanto, é encontrada uma lacuna neste sistema, uma vez que as autoridades não acompanham o caso desta criança futuramente nem comunicam com outras

agências/instituições para o fazer, o que pode levar a que a criança venha a habitar em circunstâncias instáveis e inadequadas ou mesmo dificultar o reencontro e reunificação dos pais com a mesma (Robertson, 2008; Seymour & Hairston, 1998).

Existe, então, uma preferência para que a criança permaneça com um familiar ou com o companheiro/marido da mãe (seu pai ou não) (Robertson, 2008). Tal pode justificar-se pela ligação e empatia mais fortes que possam ser mantidas entre estes, como também pela facilidade de contacto e de tratamento do processo de transferência (Robertson, 2008).

Nos casos em que os familiares não estão disponíveis, não são adequados ou se recusam a tratar da criança, outras soluções são encontradas: acolhimento e adopção (Robertson, 2008). Estes processos, apesar de solucionarem os problemas acima mencionados, são morosos, especialmente o processo de adopção (Robertson, 2008).

O momento em que uma criança deixa o estabelecimento prisional não significa que a relação com a sua mãe termina (Robertson, 2008). O contacto pode manter-se mesmo enquanto a mãe se encontrar a cumprir pena e quando esta terminar, sendo que a facilidade com que tal acontecerá depende da situação em que ambos se encontrarem (Robertson, 2008).

Enquanto a mãe continuar em cumprimento de pena, o contacto que esta terá com o seu filho diminuirá drasticamente (Robertson, 2008). Para Robertson (2008), a sua pesquisa em vários países levou-o a concluir que um dos principais motivos deste declínio de contacto seria a distância a que viviam do Estabelecimento Prisional em que a mãe era reclusa, apontando também os custos das deslocações/comunicações para o E.P. não só como variável individual, mas também como consequência do primeiro problema, a distância (Robertson, 2008; Stern, 2004). Tal situação é comum, uma vez que um dos problemas que afecta a família do recluso é a instabilidade económica (Christian, 2009; Robertson, 2008; Hairston, 2007).

No entanto, outros obstáculos podem surgir ao contacto entre a reclusa e o seu filho (Robertson, 2008). O contacto pode ser prejudicado pelas decisões dos cuidadores da criança, que tanto podem falhar em informar a mãe de possíveis alterações/mudanças na vida da criança (como por exemplo, informa-la da morte do actual cuidador e da passagem de cuidados da criança para um outro), como podem também optar por proibir

a sua ligação mãe-filho ou verem-se impossibilitados a mantê-la (Robertson, 2008). Estudos revelaram que, em algumas famílias, especialmente no respeitante a companheiros e maridos, estes abandonavam as suas companheiras/esposas reclusas e recusavam-se a deixar a criança visitar a mãe (Robertson, 2008).

Quando uma mãe reclusa conclui o seu tempo de pena e deixa o estabelecimento prisional, pode sentir dificuldade em reatar a relação que tinha com o seu filho que já tinha saído antes do E.P., pois torna-se complicado encontrar alojamento próximo do mesmo, criar laços emocionais e, nos casos mais severos, ter direito à sua custódia (Robertson, 2008; Stern, 2004; Hirsch *et al.*, 2002).

Para que uma ex-reclusa tenha direito à custódia da criança deve preencher determinados requisitos, como por exemplo, ter casa e emprego estáveis, o que no caso das mesmas, devido à etiquetagem social, pode ser bastante difícil (Robertson, 2008; Stern, 2004; Hirsch *et al.*, 2002). Quando o processo decorre entre família é simplificado, ao contrário do que acontece quando as crianças estão em instituições, uma vez que existe, geralmente, uma atitude positiva para com a ex-reclusa e reduzidos procedimentos a serem seguidos (Robertson, 2008). No entanto, quando uma família levanta uma objecção em devolver a criança à sua mãe, o processo pode tornar-se extremamente complicado, principalmente se o cuidador da criança for seu “guardião” e se a família se deslocar, uma vez que a mãe irá ter dificuldade em localizá-los (Robertson, 2008).

Algumas mães podem decidir não procurar os seus filhos quando estes se encontram em instituições, uma vez que se julgam incapazes de lhes fornecer uma qualidade de vida superior ou igual à que estas lhes apresentam (Robertson, 2008). Por outro lado, outros que requisitem a custódia da criança nestas condições podem ver o seu pedido negado, pois não apresentam as condições necessárias para assegurar uma boa vida à criança, o que, na maioria das situações acontece quando estas mães não têm uma casa estável ou rendimentos próprios (Robertson, 2008).

Contudo, mesmo quando existe apoio a estes níveis, o apoio emocional é, por vezes, inexistente (Robertson, 2008). Estas dificuldades emocionais podem ser causadas por inúmeras situações, nomeadamente pela separação que os dois passaram, o que pode levar a depressão tanto para a mãe como para a criança uma vez que o único apoio que encontram no exterior provém muitas vezes das próprias famílias (Robertson, 2008).

Certas situações podem revelar-se extremamente exigentes para a relação mãe-filho: a perda de controlo que a mãe tem na vida da criança quando esta sai do estabelecimento prisional antes que a sua pena termine, por vezes apenas semanas antes da sua libertação, e a posterior responsabilidade total pelo seu bem-estar quando atinge o seu termo é um exemplo destas situações, visto que muitas destas mães tiveram más experiências com a própria educação parental e dentro do estabelecimento prisional tinham pouca responsabilidade pelos cuidados com a criança (Robertson, 2008; Browne, 1989). Assim, Robertson (2008) acredita que um maior apoio deveria ser fornecido nesta área.

Estes problemas atingem diferentes proporções quando prisioneiras de outros países estão em questão (Robertson, 2008). Nestes casos, quando terminam a sua pena podem muitas vezes ser levadas para o seu país de origem, enquanto que a criança que tenha saído antes do E.P. pode permanecer no país de reclusão (Robertson, 2008).

5.1. Efeitos de Encarceramento na relação da criança e família durante a saída

5.1.1. Crianças e irmãos

Quando uma criança deixa o estabelecimento prisional muitas vezes vai para a companhia dos seus irmãos (Robertson, 2008). Neste caso, todos os envolvidos serão afectados, uma vez que terão que se acostumar a esta nova dinâmica (Robertson, 2008). Tal acontece quando a criança que deixa o estabelecimento prisional ainda não conhece os seus irmãos ou passou pouco tempo com eles antes de entrar para o Estabelecimento Prisional com a sua mãe, dificultando assim a sua relação (Robertson, 2008). Assim, Robertson (2008) considera de extrema importância envolver outros membros da família que serão afectados em preparações para a libertação da reclusa, para assim as crianças poderem perceber o que irá decorrer (Robertson, 2008).

A relação da criança com a sua família pode também ser afectada se a reclusa for transferida de estabelecimento prisional, o que pode acontecer a pedido ou por decisão das autoridades (Robertson, 2008). A criança poderá ir com a mãe para o outro Estabelecimento Prisional se este reunir as condições necessárias para tal ou poderá ser forçada a sair do Estabelecimento Prisional (Robertson, 2008). A sua ida para outro Estabelecimento Prisional pode então comprometer as ligações com a restante família,

uma vez que estas podem não ter os meios necessários para manter contacto habitual (Robertson, 2008).

As crianças dentro de Estabelecimentos Prisionais podem obter permissão para sair provisoriamente do E.P. por vários motivos, por dias ou semanas (Robertson, 2008). Tal serve como uma motivação para estas experienciarem um dia-a-dia o mais normal possível, não os privando totalmente da liberdade (Robertson, 2008). Por este mesmo motivo, viagens ou visitas podem ser organizadas pelo Estabelecimento Prisional para estas crianças (Robertson, 2008). Estas visitas ajudam as crianças mais tímidas e introvertidas a aprenderem a interagir com a movimentação do mundo exterior e a conviver com outras pessoas, especialmente homens e mulheres em conjunto (Robertson, 2008). Por vezes, estas viagens podem não ter um carácter esporádico, sendo que fazem parte de programas criados dentro do E.P. (Robertson, 2008).

5.2. Reintegração de uma criança na sociedade: Pós-encarceramento

As crianças, quer deixem o Estabelecimento Prisional com ou sem a sua mãe, podem encontrar inúmeras dificuldades em adaptarem-se à vida no exterior, principalmente se estas crianças nasceram no estabelecimento prisional ou apenas têm uma pequena recordação da vida antes da prisão (Robertson, 2008).

O tempo decorrido no interior do estabelecimento prisional pode ter alterado o comportamento da criança, bem como a sociedade pode ter sofrido alterações durante a sua ausência (Robertson, 2008). A criança pode sofrer com o estigma de ser filho/a de um prisioneiro, e tal pode afectar a sua interacção com a comunidade e vice-versa (Robertson, 2008).

Robertson (2008), considera que o trabalho na reintegração de uma criança na sociedade deve começar antes de esta deixar o Estabelecimento Prisional, uma vez que as crianças que se acostumam à vida no estabelecimento prisional podem ter dificuldades em lidar com as diferenças do exterior, sendo que relatos feitos por autoridades prisionais a este autor referiram que as crianças mais velhas são mais afectadas que as mais novas (Robertson, 2008). Uma das áreas em que estas crianças podem ser afectadas é a educação, uma vez que as crianças privadas da sua liberdade não têm acesso às mesmas informações e experiências no exterior –na Índia, crianças não conseguiam desenhar animais pois nunca tinham visto nenhum (Autor

desconhecido, 2004); uma outra área será a capacidade de interação social, uma vez que estas crianças são descritas como mais reservadas, com baixa auto-estima e evitam contacto físico – tal atribui-se ao facto de estas crianças não receberem o afecto geralmente destinado a uma criança (Autor desconhecido, 2004; Wright & Seymour, 2000).

Como já mencionado, uma das principais dificuldades que uma criança encontra no exterior é criar ou reconstruir laços com a sua família no exterior e com a comunidade (Robertson, 2008). Tal pode ser agravado pelo facto de o estigma de ter um familiar condenado atingir também a família (Robertson, 2008). Tal pode resultar em que a família, a comunidade ou a própria mulher ex-reclusa quebre o contacto com os outros grupos, que pode dificultar o contacto da criança com os mesmos (Robertson, 2008).

Devido à escassez de estudos sobre este tema e à imensa contradição de resultados e ideias, bem como à acrescida importância que tal assunto tem na sociedade actual, optou-se por aprofundar o mesmo numa vertente explicativa, não baseada em modelos ou instrumentos previamente existentes, tendo como base o relato de reclusas do Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo e profissionais que mantêm regular contacto com as crianças do seu interior.

II. Estudo Empírico

1. Amostra

A amostra consiste em nove mães que cumprem pena no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo - que por questões de salvaguarda de identidade serão mencionadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H e I - e que estão acompanhadas pelos seus filhos.

Das nove entrevistas efectuadas a reclusas com filhos no exterior e no interior do E.P., duas afirmaram ter dado à luz já no cumprimento de pena (22,2 %), enquanto as restantes sete entraram para a instituição já com a criança (77,8%). Aquando da sua entrada no estabelecimento prisional, quatro (57,1%) entraram com um ano ou mais de idade e 3 (42,9%) com menos de um ano, sendo que o mais velho tinha quatro anos e o mais novo seis meses:

- O filho da reclusa A nasceu quando esta já cumpria pena no estabelecimento prisional e no momento da entrevista tinha dez meses de idade.
- O filho da reclusa B entrou com um ano de idade para o estabelecimento prisional e no momento da entrevista tinha três anos de idade.
- O filho da reclusa C entrou com sete meses para o estabelecimento prisional e no momento da entrevista tinha quinze
- O filho da reclusa D entrou com quatro anos para o estabelecimento prisional, mantendo a mesma idade no momento da entrevista.
- O filho da reclusa E nasceu no Estabelecimento Prisional de Tires, e no momento da entrevista tinha 3 anos de idade.
- O filho da reclusa F entrou para o estabelecimento prisional com um ano e 6 meses e no momento da entrevista tinha 2 anos de idade.
- O filho da reclusa G entrou com um ano de dez meses para o estabelecimento prisional e no momento da entrevista tinha 3 anos de idade.
- O filho da reclusa H entrou para o estabelecimento prisional com seis meses e no momento da entrevista tinha um ano e três meses de idade.

- O filho da reclusa I entrou para o estabelecimento prisional com sete meses e no momento da entrevista tinha um ano e seis meses de idade.

2. Procedimento

Com base na experiência de Estágio no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo e na visão completamente alterna da realidade que o mesmo me forneceu, a decisão para o tema deste Projecto de Graduação recaiu sobre a Maternidade no Estabelecimento Prisional. Tal surgiu, uma vez que o EPESCB permite que mães reclusas possam albergar no recinto, durante o cumprimento de pena ou em prisão preventiva, um filho menor até que este perfaça 5 anos de idade (art. 7º al. g) do Código de Execução de Penas e Medidas de Segurança).

Com esta possibilidade, surgem então inúmeras questões em torno da privação da liberdade de uma criança em prol de manter o contacto materno, bem como diferentes opiniões e realizações sobre o tema.

Uma vez que não existem projectos que incidam directamente sobre esta temática em Portugal, o presente não passará de um estudo exploratório onde se procura dar uma visão mais clara do que na realidade é ser mãe num Estabelecimento Prisional, compreender esta dinâmica e, principalmente, abordar a vertente das crianças, explorando possíveis influências que tal possa ter na sua vida presente e futura.

De um modo geral, pode dizer-se que o objectivo geral deste estudo é compreender como se processa a maternidade no interior de um estabelecimento prisional num ponto de vista da educadora de infância e das mães-reclusas.

Para melhor perceber as experiências pessoais e a realidade vivida pelas mães e crianças no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, foi elaborada uma entrevista semiestruturada (que permite uma maior recolha de dados através da modificação da entrevista à medida que esta se desenrola, explorando assuntos de interesse maior) – Anexo 1- com os seguintes objectivos específicos:

Objectivos de entrevista com as mães:

1. Compreender, num ponto de vista das reclusas, as principais diferenças comportamentais entre os seus filhos que vivem no exterior e as crianças que vivem no interior do E.P. na sua companhia;
2. Averiguar, através do parecer das reclusas, qual a qualidade e quantidade de contacto que as crianças mantêm com os familiares no exterior;
3. Saber quais os principais factores que influenciam a manutenção de contacto de familiares no exterior com a criança e a sua mãe, na opinião das mães-reclusas;
4. Saber, segundo a opinião da mãe, os factores de risco a que o seu filho está sujeito dentro do E.P.;
5. Saber, segundo a opinião da mãe, em que medida poderá a reclusão afectar o futuro do seu filho no exterior do E.P.;
6. Conhecer a percepção da criança, através do relato da sua mãe, acerca do ambiente que a rodeia;
7. Perceber se as mães aderem aos programas disponibilizados pelo E.P. e qual a opinião delas sobre os mesmos.
8. Descobrir qual a perspectiva das mães para um futuro no exterior com a criança;
9. Saber qual a perspectiva das mães sobre o futuro contacto com a criança no caso de esta sair do E.P.
10. Compreender a perspectiva das mães sobre como se desenrolam as visitas no interior do E.P. e saber apontar aspectos positivos e negativos das mesmas.

Uma vez que este relato pode estar sujeito a enviesamentos - desejabilidade social por parte das reclusas, sentindo que têm que responder correctamente por se encontrarem dentro de uma instituição responsável pelas suas punições, entendendo que tal poderá ser utilizado em seu benefício – foi também criado um guião de entrevista para aplicar a um profissional que lidasse diariamente com as mães reclusas e com as crianças, tendo assim uma opinião legítima e entendida na temática que pudesse fornecer dados que corroborassem ou contrariassem os previamente recolhidos, bem

como dados novos e relatos de experiências profissionais – a educadora de infância da creche do EPESCB (Anexo 2). Para tal entrevistas foram tidos em conta os seguintes objectivos específicos:

Objectivos de entrevista com educadora de infância:

1. Saber as principais diferenças entre as crianças que vivem no exterior e as crianças que vivem no interior do E.P.;
2. Analisar qual a qualidade e quantidade de contacto que as crianças mantêm com a mãe e com os familiares no exterior;
3. Saber, segundo a opinião da educadora, quais os factores de risco a que a criança está sujeita no interior do E.P.;
4. Saber, segundo a opinião da educadora, quais os principais factores que influenciam a manutenção de contacto de familiares no exterior com a criança e com a sua mãe;
5. Saber opinião da educadora de infância sobre os principais efeitos do encarceramento nas crianças;
6. Saber opinião da educadora de infância acerca de quais os factores de risco a que a criança está sujeita no interior do E.P.;
7. Reconhecer, numa perspectiva da educadora, qual a percepção das crianças relativamente ao ambiente que as rodeia;
8. Saber como se desenrola uma visita no estabelecimento prisional e conseguir apontar aspectos negativos e positivos sobre as mesmas;
9. Determinar quais os programas existentes para mães e crianças dentro do E.P., se a afluência destes é positiva e reconhecer de que forma é que tais programas podem ajudar;
10. Saber que possíveis alterações poderiam ser feitas para minimizar os efeitos de encarceramento nas crianças.

No início das entrevistas foram redigidas algumas questões abertas, no caso das reclusas, que lhes permitissem falar do que fosse de sua vontade, fazendo assim que se sentissem menos constrangidas durante a entrevista num tópico sensível.

3. Resultados

3.1. Reclusas

Nesta recolha de dados efectuada no EPESCB procurou-se não só perceber qual a relação das reclusas com os filhos que mantêm no exterior, mas principalmente com os filhos que se encontram consigo no estabelecimento prisional. Assim, deu-se ênfase ao impacto que a reclusão teria nas mesmas.

Assim, através da passagem de uma entrevista às nove reclusas foi possível verificar qual a opinião sobre cada uma, enquanto mãe, neste mesmo tema. Ou seja, se estas mães acreditam que o ambiente prisional poderá ser prejudicial e alterar o comportamento dos seus filhos e qual a percepção que as mesmas têm acerca do debatido:

Em termos de adaptação ao estabelecimento prisional, as reclusas B, D, F e G apontam este como um período difícil. A reclusa B e a reclusa F relatam que na fase de adaptação os seus filhos choravam bastante, detectando sinais de rebeldia e indicando estranheza pelo local onde se encontravam. A reclusa D descreveu o seu filho nesta fase como sendo uma criança assustada e sem vontade de brincar, enquanto que a reclusa G afirma que o seu filho nunca chegou a adaptar-se ao estabelecimento prisional, não gostando de estar no mesmo. Já as restantes reclusas descrevem esta fase como “normal” ou de “fácil adaptação”, quer pela tenra idade em que os seus filhos entraram no E.P., pela ajuda das guardas prisionais ou pela estadia na creche.

As reclusas C, F, G, H e I afirmam que o comportamento dos seus filhos se alterou desde que estes entraram no estabelecimento prisional. As reclusas C e H afirmam que os seus filhos se tornaram muito mais dependentes, estranhando estar sem a mãe e tendo uma necessidade crescente de estar na sua companhia. A reclusa G indica que o seu filho passou a chorar constantemente por não poder sair, inclusive na creche, mostrando-se uma criança mais revoltada e frustrada, e a reclusa I afirma que o mesmo aconteceu com o seu filho a partir do momento em que este experienciou a sua primeira saída. A reclusa F acredita também que a alteração de comportamento do seu filho se

deve à sua estadia no E.P., tendo este começado a estranhar pessoas novas, muito devido ao facto de a reclusa ter optado por esconder-lhe que se encontrava num estabelecimento prisional. Tal comportamento de não informar a criança de que se encontra detida pode ser sinal de vergonha, querendo esconder a verdade da mesma (Hairston, 2007).

As reclusas C e H opinam sobre possíveis razões que podem ter levado a esta mudança de comportamento, sendo que a reclusa H afirma que a alteração metabólica de que o seu filho padece dificultou o percurso prisional e a reclusa C aponta o convívio com crianças mais velhas como sendo um dos factores responsáveis, uma vez que tal resulta na tentativa de imitação precoce por parte do seu filho querendo fazer as coisas “à sua maneira” e ao excessivo barulho na zona das celas, contribuindo para o nervosismo da criança.

Já a reclusa A, à semelhança das reclusas B, D e E, não acredita que o E.P. tenha alterado o comportamento do seu filho, apesar da primeira ter manifestado esse medo. Explicam tal opinião dando razões como o facto de a criança já ter nascido no estabelecimento prisional ou por este não ter sido o primeiro contacto como a justiça a que a criança esteve exposta.

Contudo, reclusas como E e G demonstram relutância na estadia dos seus filhos neste ambiente prisional, preferindo que estes passem mais tempo no exterior:

Reclusa E – *“O meu filho precisa de mais, isto é pouco para ele”.*

Reclusa G - *“O ambiente é melhor para ela (no exterior), porque está sempre fechada na creche e só me vê à noite para dormir, e assim está sempre com a família e com os irmãos. (...) Está sempre a perguntar porque é que não vai para casa.”*

Também a reclusa I opta por que o seu filho passe um mês no exterior e quinze dias na sua companhia, no interior do E.P.

Numa questão seguinte pretendeu-se estabelecer uma comparação entre o comportamento da criança que acompanha a reclusa no E.P. e o comportamento do(s) filho(s) que mantém no exterior quando este tinha a mesma idade e se considera que o ambiente do Estabelecimento Prisional pode influenciar a criança no seu futuro. Para

este efeito, foi feita uma selecção prévia à entrevista optando pelas reclusas que não só tinham um filho no interior do E.P., mas também no exterior.

As reclusas B, E, F, G e I denotam diferenças no comportamento dos seus filhos relativamente aos filhos que mantêm no exterior. A reclusa B não sabe afirmar se tal diferença se deve à sua estadia no estabelecimento prisional, contudo, e à semelhança da reclusa E aponta como principal diferença o elevado nível de hiperactividade que o seu filho manifesta, o qual esta última acredita não se dever de todo ao E.P., mas sim ao seu passado, referindo que os seus outros filhos eram muito mais regrados e “sofreram muito”, sendo muito sossegados. Descreve o filho que a acompanha como sendo muito “*mexido*”, “*activo*”, “*energético*” e “*rebelde*”, afirmando que “*ele pensa que a vida é só isto.*”. As reclusas G e I descrevem a diferença de comportamento como muito acentuada, sendo que a reclusa G afirma que tal se deve por este se encontrar mais na companhia da mãe do que o outro filho (que se encontra mais na companhia da avó), e a reclusa I descreve o seu filho como muito mais rebelde, concluindo:

“Deve ser por estar cá dentro... Bate e ferra nos meninos mais velhos, não se fica aos grandes! Ele lá fora não é tão rebelde... Não sei se é por aqui estar mais preso... O horário da creche é muito restrito e depois somos fechados na cela. Eu acho que é por estar mais fechado porque dizem-me que lá fora não é tão rebelde.”

A reclusa H considera os comportamentos muito semelhantes, apontando o filho que a acompanha como sendo apenas mais calmo e mais apegado à mãe.

Já as reclusas A, C e D não vêem diferenças ente o comportamento das crianças que as acompanham no cumprimento da pena e o comportamento dos seus outros filhos, sendo que, por exemplo, a reclusa C remete o acentuado nervosismo dos seus filhos para um passado de toxicodependência e violência doméstica, excluindo qualquer possibilidade de se dever ao E.P. Afirma ainda que o seu filho “*não vai ser afectado pois não vou permitir. Vai saindo uma vez por mês para não estar limitado a quatro paredes.*”. Conclui dizendo que acha que tal é o suficiente para ajudar no seu desenvolvimento, mencionando que “*aqui está muito limitado à mãe... Quero que conviva mais quando estiver no exterior para se acontecer algo não estranhar tanto não estar com a mãe.*”.

No que diz respeito à influência do Estabelecimento Prisional no futuro da criança, apenas as reclusas E e H acreditam que, em determinadas circunstâncias, tal possa acontecer. A reclusa E acredita que o seu filho poderá ser influenciado pelo ambiente do E.P. a partir dos quatro anos (momento em que acredita que este se torna mais ciente do que o rodeia), tendo medo que tal situação lhe cause “trauma”. No entanto, acredita que se continuar a esconder a reclusão do filho poderá evitar que tal aconteça.

Reclusa H - *“Vivemos sempre com esse medo. A criança cresce a ver tudo o que se passa... Apesar de estar comigo tenho medo que isso aconteça”.*

A reclusa I não expressa opinião neste assunto. Por sua vez, as reclusas A, B, C, D, F e G não acreditam que o ambiente prisional possa servir de influência negativa no futuro dos seus filhos. A reclusa C remete o acentuado nervosismo dos seus filhos para um passado de toxicoddependência e violência doméstica, excluindo qualquer possibilidade de se dever ao E.P.:

“Não vai ser afectado pois não vou permitir. Vai saindo uma vez por mês para não estar limitado a quatro paredes. (...) aqui (E.P.) está muito limitado à mãe... Quero que conviva mais quando estiver no exterior para se acontecer algo não estranhar tanto não estar com a mãe.”

A reclusa G sustenta a opinião da reclusa E, afirmando que o seu filho se encontra mais tempo no exterior do que na sua companhia e, portanto, não se acredita na influência prisional no seu futuro.

No decorrer da entrevista tentou também perceber-se se a criança que se encontra na companhia das reclusas manifesta a sua opinião sobre o Estabelecimento Prisional, o que diz em concreto e se já formou opinião sobre o facto de a sua mãe se encontrar detida. As reclusas A, C e F não são avaliadas nesta questão uma vez que os seus filhos ainda não falam.

Apenas a reclusa B afirma que o filho manifesta opinião sobre o estabelecimento prisional, não especificando mas abordando o seu entusiasmo por sair do mesmo:

“Diz que vai de ‘precária’ com a tia pela primeira vez e que vai nanar com o pai...”

Os filhos das reclusas D e G não manifestam opinião relativamente à instituição, perguntando no entanto, no caso do filho da reclusa D, quando vai deixar o mesmo. A reclusa G comenta:

“Não fala (sobre o E.P.) porque só tem três aninhos... Quer é brincar, e eu também não pergunto certas coisas para ele não ficar magoado, chateado... Nunca lhe pergunto essas coisas. Mas ele sabe, diz ‘eu não quero mãe tar presa...’. Vem sempre a chorar porque não quer entrar, não tem noção do porquê de estar aqui.”

O filho da reclusa E desconhece que esta se encontra num estabelecimento prisional, uma vez que esta utiliza termos como “fábrica”, “escola” e substitui palavras como “cela” por “quarto”. No entanto, demonstra gostar do ambiente, estando sempre no gabinete das guardas:

“Adora a creche e brinca na cela.”

Quanto a manifestarem opinião sobre a mãe estar detida, a reclusa G afirma que o seu filho comenta a situação, ainda que levemente. A reclusa informa que o filho não gosta da “prisão” nem da “creche”:

“Não gosta por estar muitas horas fechado.”

Já as reclusas B e D informam que os filhos não expressam opinião sobre o E.P.. Contudo, o filho da reclusa D questiona a mãe do porquê de esta estar presa, ao que esta afirma responder: “Porque a mãe portou-se mal.”, não aprofundando mais as questões.

A reclusa H diz que, apesar de o seu filho não falar, entender pelas suas reacções que quando este entrou teve bastantes dificuldades, demorando a habituar-se devido ao barulho e ao medo que sentia. Contudo, sente que o seu filho está mais habituado ao E.P.

Da mesma maneira, a reclusa I afirma que, apesar de o seu filho ainda não falar, nota que este quer sair:

“Não gosta de estar cá dentro... Nota-se nas visitas que quer sair.”

Foi também abordada a possibilidade de os seus filhos saírem primeiro do E.P., ou seja, antes do término do cumprimento da pena da sua mãe. Neste sentido procurou-se saber a quem as reclusas confiariam os seus filhos, o que sentiam relativamente a esta

possível saída e ainda se acreditavam que tal saída poderia melhorar ou, quiçá piorar, a vida da criança. As reclusas A e B não participaram na recolha de dados para esta questão uma vez que a sua pena terminará antes que os seus filhos perfaçam cinco anos de idade e estas pretendem que as crianças fiquem na sua companhia.

Abordada tal possibilidade, as reclusas C, D e G apontam como futuros cuidados da criança os avós maternos em quem depositam total confiança, enquanto que a reclusa F aponta a cunhada e avós paternos, a reclusa H o seu marido/pai da criança e a reclusa I a madrinha como futuros responsáveis nos quais confiam igualmente. A reclusa E figura como a única a mencionar uma instituição como futuro destino do seu filho, onde este encontrará o seu irmão. De um modo geral, todas reclusas abordam esta temática entristecidas pela situação, descrevendo-a como “angustiante”, “complicada” e “dolorosa”, ou mesmo não contendo as lágrimas, como no caso da reclusa E.

Reclusa C – *“Os primeiros dias vão-lhe custar imenso... Mas é para o bem dele.”*

Reclusa E – *“Não sei estar sozinha...”*

Reclusa I – *“Vou sofrer um bocado, mas sei que é para o bem dele e não posso pensar só em mim, tenho que pensar nele.”*

Das nove reclusas, apenas G e I informam não quererem esperar que o filho perfaça os cinco anos de idade para abandonar o E.P., querendo que tal aconteça antes do mesmo.

Reclusa G - *“(sobre o filho) Começa a perceber muita coisa e torna-se mais difícil.”*

Reclusa I – *“(...) não concordo que as crianças cá estejam mais do que os dois, três anos. Não quero que mais tarde venha a sofrer com isso porque começam a entender as coisas e ficam muito afectados...”*

A maioria das reclusas (D, E, G, H e I) acredita que a qualidade de vida dos seus filhos irá melhorar com esta mudança, pela diminuição de restrições e aumento de liberdade.

Reclusa E – *“vai ser mais livre, vai ter mais espaço para brincar (...) Não vai ter grades, não tem que pagar pelo que eu fiz...”*.

Reclusa H - *“Aqui está privado. Quem tem que pagar sou eu, não ele.”*

Por outro lado, as reclusas C e F não são da mesma opinião, sendo que a reclusa C considera que a qualidade de vida do seu filho se irá manter inalterada, uma vez que a educação que poderá esperar dos seus avós no exterior será a mesma que tem no E.P. e a reclusa F acredita que o filho irá estranhar a mudança, não sabendo o que esperar do futuro.

Explorando a outra face do problema, foi também abordada a possibilidade (como no caso da reclusa E) de o seu filho não ter um familiar para onde ir, sendo direccionado para uma instituição. Desta forma tentou perceber-se qual a opinião que esta mãe concebe sobre tais instituições e se, no final da sua pena seria sua intenção procurar o seu filho e pedir a sua custódia.

A reclusa E suaviza a ideia de o seu filho ir para uma instituição dizendo: “está lá o meu outro filho, por isso é positivo.” – previamente ao seu filho estar institucionalizado estava com a família. A reclusa mantém um pensamento positivo em relação a esta saída, dizendo: “Acho que vai correr tudo bem.”. Quando questionada se no término da sua pena iria procurar o seu filho, a reclusa afirma:

“Vou busca-lo nem que ponha a ‘tenda à porta’!”.

Uma outra importante vertente passa pela motivação para a mudança e pelo planeamento de um futuro fora do Estabelecimento Prisional. Assim, todas as reclusas foram questionadas acerca dos seus desejos para um futuro no exterior com os seus filhos. Foram também questionadas acerca das principais diferenças entre ser mãe num estabelecimento prisional e ser mãe no exterior, apontando aspectos negativos e positivos desta experiência.

De um modo geral, todos os desejos de uma vida futura fora do estabelecimento prisional são semelhantes para todas as reclusas entrevistadas. As principais motivações para estas são a procura ou continuidade de emprego, viver com a família e filhos, seguir uma vida “normal” e “estável” e “ser feliz” e, no caso da reclusa G, arranjar

escola e creche para os filhos bem como terminar os seus estudos superiores em Filosofia.

Reclusa I - *“o crime não compensa... Nós sofremos, mas eles (filhos) sofrem mais.”*

Quando abordada a temática da maternidade fora e dentro do Estabelecimento Prisional, as reclusas A, B, C, E, G, H e I afirmam existir diferenças consideráveis. Todas as reclusas mencionadas consideram que ser mãe no exterior é melhor do que ser mãe no interior do estabelecimento prisional, por vezes descrevendo a experiência como “triste” e “dolorosa”, apontando diferentes características do E.P. ou da própria situação como razão, enunciando as suas opiniões pessoais:

Reclusa A - *“uma pessoa lá fora está melhor do que aqui, porque aqui uma pessoa não pode fazer nada e lá fora fazemos tudo e mais alguma coisa. (Aqui) é trabalho-cela, ele (o filho) só chega às cinco horas da tarde...”*

Reclusa B - *“Cá dentro é doloroso sabendo que podíamos estar na rua, estarmos com as famílias, ir ao posto médico pelo nosso pé e não pelas guardas... É triste não poder fazer as coisas sozinha.”*

Reclusa C - *“Lá fora posso expandir-me mais, ter outra convivência com ele (filho) que aqui não tenho.”*

Reclusa E - *“Não tem nada a ver, vivi uma gravidez horrível e traumatizante na prisão, é completamente diferente. Mas as guardas e voluntárias deram um apoio e conforto enormes!”*

Reclusa G - *“Na prisão ser mãe é muito difícil porque queremos ter tudo para os filhos e não conseguimos. Nunca tive ajuda do E.P. em nada, sou eu que compro tudo para o meu filho.”*

Reclusa H - *“É muito diferente, aqui é muito complicado... Custa muito ver o filho conosco na prisão... Tem apoio clínico e tudo, mas é complicado, fica privado de alimentações que aqui não tem e as crianças já crescem num ambiente a ouvir sobre o crime, sabendo que é uma cadeia...”*

Reclusa I - *“uma pessoa lá fora tem apoios, aqui só tem o filho, apega-se mais a ele. Lá fora o que querem uma pessoa tem na hora, aqui não tem tudo. Para entrar aqui um brinquedo tem que se fazer um pedido ao ministro!”*

A reclusa F argumenta que, para si, o papel materno tanto pode ser exercido o interior do E.P. como no seu exterior, afirmando que *“o carinho é o mesmo”*. No entanto, admite que existem diferenças, definindo a experiência de maternidade no E.P. como sendo *“estranha”*.

Por seu lado, a reclusa D afirma não existirem diferenças entre ser mãe no estabelecimento prisional e mãe em liberdade.

Após opinarem sobre as diferenças da maternidade no interior e exterior do E.P., as mães-reclusas foram questionadas acerca de aspectos positivos e negativos de ser mãe num estabelecimento prisional. As reclusas A, C e E apontam como aspectos negativos o pouco tempo com o filho, a normatividade excessiva do E.P. que impede uma vida independente e autónoma, e o facto de o seu filho ter sido materialmente afectado, respectivamente. A reclusa E acrescenta ainda que para os menores, todos os aspectos são negativos. As restantes reclusas apenas apontam como aspecto negativo a própria maternidade no Estabelecimento Prisional. Já a reclusa D diz não encontrar qualquer aspecto negativo ou positivo.

No que diz respeito a aspectos positivos, as reclusas A, B, D e F dizem não existir nenhum para apontar, enquanto que as reclusas C, E, G, H e I centram todos os aspectos positivos nos seus filhos. A reclusa C acredita que os horários de recolha para dormir no estabelecimento prisional são benéficos para a criança, optando por mantê-los quando deixar o E.P.; as reclusas E e G apontam a companhia dos seus filhos como fundamental, pois, no caso da reclusa E, este lhe confere a esta a força emocional necessária para cumprir a pena e, no caso da reclusa G, o filho ajuda-a a passar o tempo:

“Os filhos ajudam muito a passar o tempo – ir buscar à creche, dar jantar, dar banho, ler histórias -, não tem nada a ver com estar sozinha numa cela.”

As reclusas H e I, por sua vez, apontam como aspecto positivo o tempo que têm para dedicar ao filho e a possibilidade de com ele partilhar afecto.

Um t3pico fulcral que foi tamb3m abordado na pan3plia de quest3es ter3 sido a influ3ncia que a estadia no E.P. poderia (ou n3o) ter no futuro da crian7a visada e em que sentido tal se processaria, num ponto de vista maternal.

Sete das nove reclusas entrevistadas n3o acreditam que o futuro do seu filho possa ser afectado pela estadia no E.P., n3o excluindo no entanto essa possibilidade em determinadas circunst3ncias. Essas reclusas s3o A, B, C, D, E, F e G. Contudo, e como previamente mencionado, as reclusas B, C, D, E, F e G acreditam que tal cen3rio seria poss3vel se algumas altera73es ocorressem. As reclusas B e C v3em os seus esfor7os para evitar esta influ3ncia como suficientes para afastar esse perigo dos seus filhos, enquanto que as reclusas D e E afirmam que os seus filhos v3o apenas permanecer durante um curto espa7o de tempo, n3o superior a um ano, no estabelecimento prisional, n3o considerando que seja tempo suficiente para semelhantes efeitos. J3 a reclusas F e G expressam diferentes raz3es: a reclusa F pretende continuar a esconder a reclus3o ao filho acreditando que desta forma o mesmo n3o ser3 afectado, enquanto que a reclusa G confia que o facto de o seu filho passar mais tempo no exterior do que no interior do E.P. seja suficiente para evitar que tal aconte7a.

Contrariamente 3s anteriores, as reclusas H e I acreditam que o futuro dos seus filhos poder3 vir a ser afectado pela sua perman3ncia no E.P., ideia que apela 3 vontade de que os filhos deixem o estabelecimento mais cedo do que o m3ximo estipulado por lei. Assim, reclusa I insiste que o filho deixe o E.P. aos dois anos e seis meses de idade, e a reclusa H, ap3s confidenciar o medo que tem de que o filho enverede no mundo do crime, afirma:

“3 por isso que n3o quero que fique aqui muito tempo, porque aqui as pessoas falam nos crimes e a crian7a com tr3s, quatro anos j3 tem consci3ncia, com cinco (anos) j3 vai ouvindo falar em droga e tudo...”

Como forma de tentar captar algumas das ideias, pensamentos e intens3es das reclusas, estas foram interrogadas de que forma poderiam ultrapassar as dificuldades de ser m3e no Estabelecimento Prisional.

As reclusas D e E afirmam n3o encontrar dificuldades em ser m3es no estabelecimento prisional, n3o vendo necessidade de encontrar qualquer solu73o. Por outro lado, as reclusas A, C e F v3em como maior dificuldade os longos per3odos de

tempo que passam longe do filho diariamente, apontando como solução uma possível permissão para o filho ficar todo o dia nas suas companhias na cela ou a permissão para o acompanharem nas suas actividades.

As reclusas G e H não acreditam que as dificuldades da maternidade no E.P. possam ser superadas:

Reclusa G - *“(...) vive-se um dia de cada vez, com muitas saudades dos outros filhos...”*

Reclusa H - *“(...) na idade que tem é melhor estar comigo (o filho)... Mas gostava que tivesse uma vida normal, estar com a família, irmãos... Não crescer aqui dentro.”*

Por seu turno, a reclusa I encontra a maior dificuldade nos períodos de doença do seu filho, após as portas das celas serem encerradas. A reclusa explica:

“É preciso bater à porta e esperar que venha a guarda para ir à enfermaria (...) Deviam existir campainhas, uma pessoa vê o filho doente, queremos socorrê-lo e temos que esperar...”

Avaliando uma outra área da vida da reclusa e do seu filho, estas foram questionadas acerca da qualidade de relações que ambos mantêm com a família.

Das nove reclusas entrevistadas, a reclusa E é a única que afirma não manter contacto com a sua família ou qualquer relação, mantendo ligações com uma senhora que conhece e trata como figura materna, com o ex-marido e com o actual marido. Informa ainda que o seu filho também não mantém ligações com a família, nem sequer os conhecendo, mantendo apenas contacto com as mesmas pessoas que mencionou.

As restantes oito reclusas afirmam ter uma boa relação com os familiares, bem como os seus filhos. As reclusas G, H e I afirmam ter muito apoio de figuras como pais, irmãos, maridos e sobrinhos, que partilham a preocupação com os seus filhos.

Reclusa I - *“ Quando vai à rua é o menino dos olhos de todos!”*

Aprofundando as questões familiares, decidiu-se explorar a relação entre a criança com o seu progenitor masculino.

As reclusas A, B, C e G informam que os seus filhos não mantêm contacto com o pai biológico uma vez que este os abandonou. No caso da reclusa E, o filho não mantém contacto com o pai biológico uma vez que este já faleceu. No entanto, as reclusas C e E afirmam que os filhos têm uma boa relação com os seus actuais maridos, a quem os filhos chamam de “pai”.

Por outro lado, as reclusas D, H e I descrevem a relação dos seus filhos com os pais como sendo muito boas, por vezes melhores que com as próprias, sendo estes muito apegados e tentando estar sempre nas suas companhias nas visitas.

Reclusa H - *“Quando está em casa não pode sair da beira dele (...).”*

Uma importante questão a averiguar, para além da ligação da mãe e da criança com a família, é também com quem estas passam mais tempo. Assim, na continuidade da entrevista as reclusas foram questionadas acerca de quem mantém mais e menos contacto com o seu filho, com quem tem este uma melhor relação, quais as actividades que geralmente exerce com os mesmos, e, no seguimento, se estas pessoas o costumam visitar.

Todas as reclusas têm respostas bastante distintas nesta questão, sendo que os familiares mais comumente mencionados como os que mantêm mais contacto com o seu filho o pai, o padrasto, os irmãos, os meios-irmãos, os avós e os tios.

A reclusa A é a única que indica não ter visitas frequentes, enquanto que reclusas como C e D afirmam ter visitas semanais e mensais.

De um modo geral, as reclusas apontam como melhor relação a do seu filho com irmãos, com o pai e com os avós, sendo que a reclusa B acredita que é com a própria que o seu filho tem melhor relacionamento. As reclusas C e E afirmam que não há distinção no relacionamento dos seus filhos com os familiares, uma vez que estes são muito sociáveis.

Apontam como principal meio de contacto as visitas ao E.P. e as saídas temporárias das crianças, sendo a única excepção o contacto telefónico que o filho da reclusa E mantém com os avós.

De um modo geral, as reclusas apontaram as actividades lúdicas, “brincar”, como a mais comum entre o filho e os familiares com quem mantém a melhor relação,

afirmando também que costumam passear com os mesmos quando se encontram no exterior. A reclusa C relata que toda a família considera bastante importante dar protagonismo ao seu filho por tudo que este faça de novo, nomeadamente novos gestos e novas palavras, enquanto que a reclusa I afirma que os familiares o “estragam com mimos”.

Os familiares apontados como mais distantes da criança são alguns irmãos, tios, avós paternos e os não mencionados, como, por exemplo, primos.

Na seguinte questão decidiu-se aprofundar a matéria das visitas no Estabelecimento Prisional, aprofundando se as circunstâncias em que decorrem são do agrado da criança, reclusa e visitantes e se possíveis alterações poderiam melhorar a experiência. A opinião das reclusas é também requisitada acerca das normas restritivas das visitas. Assim, as reclusas manifestam a sua opinião se estas mesmas normas afectam o contacto com os visitantes e o porquê da mesma.

Oito das nove reclusas entrevistadas, A, B, C, D, E, F, G e H, não acreditam que as normas aplicadas pelo E.P. afectem o contacto entre os visitantes e as próprias, pelo que apenas a reclusa I acredita que as mesmas inibem o contacto devido à apertada segurança e ao reduzido tempo de visita.

Todas as reclusas, à excepção da reclusa A que não recebe visitas há um ano, alterariam algo nas visitas, nomeadamente a sua duração, aumentando-a pelo menos em uma hora, defendendo que uma hora de visita não é o suficiente.

Reclusa C – *“Não dá para nada... Viajam muito, quatrocentos quilómetros, só para estar aqui uma hora...”*

Reclusa I - *“A visita é das quatro da tarde às cinco da tarde e nós nunca somos chamadas às quatro da tarde, é mais tarde...”*

A reclusa B retiraria também as gravações de segurança, achando exagerada a forma como são expostas nas visitas, e a reclusa D alteraria o facto de não a deixarem levar alimentos ou bebidas aos filhos que a visitam para que estes possam comer.

De um modo geral, todas afirmam gostar das visitas como estas se processam, mesmo sem a ocorrência de alterações.

Para finalizar a entrevista feita às mães reclusas do Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, as reclusas foram abordadas sobre o tema dos apoios disponibilizados pelo E.P. para mães, nomeadamente programas de ajuda. Foram assim questionadas se participaram em algum, o porquê da sua resposta e, se sim, se gostou e de que forma a ajudou a superar as dificuldades iniciais de uma mãe no E.P.

Apenas as reclusas B, C, F e G já tinham participado num programa proposto pelo E.P., na sua maioria o programa GPS, enquanto que a reclusa E já se encontra inscrita no mesmo. As restantes reclusas nunca participaram em qualquer programa: a reclusa A indica não ter paciência para este tipo de propostas e já saber tudo o que estas têm para ensinar, a reclusa D manifesta falta de interesse, e as reclusas H e I, apesar de não terem participado, mostram motivação para vir a inscrever-se nos programas de futuro.

Reclusa C - *“Querida aprender a ser mãe a cem por cento... Sou mãe mas não sei tudo e a gente está sempre a aprender.”*

As reclusas que participaram afirmam que os mesmos as ajudaram muito na medida que as ensinaram como cuidar de uma criança, como ser mãe e lhes proporcionaram possibilidades de falar com profissionais, desabafando e pedindo conselhos aos mesmos.

Reclusa G - *“Deram-me muitos conselhos...Só com o ouvir desabafos... Não é em toda a gente que eu confio e ela ouvia (a doutora), tinha calma e eu gostava dos conselhos que ela me dava... Disse para ir buscar forças aos meus filhos, as saudades sufocam-nos.”*

3.2.Educadora de Infância

Após obter a opinião das reclusas, que vivem em primeira mão a experiência de serem mães num meio isolado sem acesso ao exterior, considerou-se importante comparar tais ideias com a de um especialista. Assim, optou-se por um profissional no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo que lida diariamente com as crianças e com as suas mães, detendo uma opinião também ela crucial para o desenvolvimento deste estudo exploratório. Deste modo, um guião de entrevista foi redigido para a Educadora de Infância do E.P.

Deste modo, a entrevista começou por procurar respostas sobre as crianças, perguntando como é trabalho com as mesmas e se encontra alguma diferença entre as crianças que se encontram no E.P. e as crianças que se encontram no exterior no modo como se comportam.

A E.I. descreveu a experiência como sendo ótima, apontando como única diferença entre as crianças que ali se encontram e as crianças que crescem no exterior as carências afectivas: “São crianças normais... São tratadas como as crianças do exterior, só muda o contexto. A única diferença relevante é a carência. Estas são muito mais afectivas, precisam mais de carinho do que as do exterior...”. A E.I. arranja explicação para tal afirmação: “Lá fora têm famílias ‘normais’: avó, avô, pai, mãe... Os carinhos são divididos por todos e aqui só têm as mães”. A especialista acredita que esta carência se deve ao facto de as mães-reclusas se dedicarem mais aos problemas da reclusão, deixando de lado as necessidades dos filhos.

Tentou perceber-se junto da profissional de que forma se sentem as crianças por se encontrarem num E.P. durante a maior parte do tempo, quais as suas percepções do mesmo e como lidam elas com o facto de nem sempre poderem deixar as instalações.

A E.I. afirma que as crianças não têm a total noção da realidade, uma vez que a maioria se depara com este estilo de vida deste muito pequeno, não atribuindo qualquer significado ao que é “estar em liberdade”. No entanto, afirma que as crianças mais velhas e que já percebem melhor o que as rodeia se sentem bem no E.P., não sentindo qualquer necessidade de sair. Não manifestam qualquer pensamento relativamente à sua situação e às imediações, sendo que a especialista fala pela experiência de contacto e observação.

No decorrer da entrevista tentou aprofundar-se se as crianças manifestam alguma vontade de viver no exterior com outros familiares ou se, pelo contrário, preferem ficar na companhia das suas mães. Neste sentido, procurou-se também saber, numa perspectiva da especialista, como é a relação das crianças com as suas mães e com as outras crianças que os acompanham na creche.

A profissional da creche do E.P. relata que muitas das crianças acabam por manifestar vontade de viver com outros familiares quando têm saídas provisórias, não querendo muitas vezes voltar ao E.P, não preferindo, na sua maioria, ficar com a mãe.

Afirma, no entanto, que mantêm boas relações com as mães, apesar de o E.P. não proporcionar muitas actividades conjuntas entre mães e crianças. No que toca às relações entre crianças, considera-as saudáveis e boas, referindo que os problemas entre elas são idênticos aos que se encontram nas crianças do exterior.

A nível de contactos com o exterior, assim como a sua mãe, as crianças têm direito a estar presentes nas visitas. A E.I. foi questionada sobre este mesmo tópico, tentando perceber se as crianças recebem visitas regulares e se gostam das mesmas. Procura-se também obter a opinião da entrevistada acerca da forma como as visitas são conduzidas, bem como sobre as normas pelas quais estas são processadas e o seu efeito no contacto da criança e da sua mãe com os visitantes.

A E.I. afirma que as crianças recebem visitas regulares e que gostam bastante das mesmas. No entanto, afirma não ter opinião formada sobre a forma como as visitas decorrem e as normas que as regem, uma vez que a maioria se dá no fim-de-semana e esta não se encontra no E.P., não sabendo também como estas decorrem porque não se encontram presentes.

A curiosidade da criança figura como uma outra área a explorar, questionando a E.I. se as crianças costumam fazer questões acerca da sua mãe, nomeadamente da sua situação e, também, do facto de as próprias se encontrarem no E.P. Procura-se também saber se expressam opinião do facto de a mãe se encontrar presa.

A profissional defende que as crianças são demasiado novas para terem percepção suficiente para fazerem perguntas, entendendo que estão numa idade em que “só querem brincar.”. Acredita, no entanto, que quando atingirem os oito anos de idade já será um tema que começarão a rondar. Assim, conclui que as crianças não expressam qualquer pensamento acerca da reclusão da mãe quando se encontram na sua companhia.

Focando a entrevista momentaneamente nas mães-reclusas, a E.I. foi questionada se considera que ser mãe no E.P. é difícil, pedindo-se também para mencionar aspectos negativos e positivos que possam surgir da situação. Ultimamente, questiona-se também acerca da mesma experiência, mas direccionada para a criança.

A E.I. pondera que “Por um lado para elas (mães-reclusas) deve ser difícil, pois lá fora nem as crianças nem mães têm regras e pode ser difícil, mas por outro lado acho

que não, porque aqui têm tudo...É uma pergunta difícil, é que também não é fácil ser mãe cá dentro...”. No entanto consegue distinguir pontos positivos, como, por exemplo, uma maior panóplia de oportunidades do que no exterior (devido a estilos de vidas precários no exterior), e aspectos negativos, nomeadamente as regras – “Ficam doidas com as regras!” -, o facto de estarem presas e não terem mais oportunidades de vivenciar momentos com as crianças. No que diz respeito às crianças a E.I. não encontra diferenças relevantes, considerando-o como ser criança noutra qualquer. Explica que a maioria das crianças que ali se encontram vivia em condições precárias no exterior, encontrando mais possibilidades no interior do E.P. A especialista sublinha não ser apologista que as crianças fiquem no estabelecimento prisional após completarem cinco anos de idade, uma vez que começam a aperceber-se do que experienciam e começam a fazer perguntas, sendo a altura certa para a sua saída.

Procurou-se, ao longo da entrevista, saber o que a especialista pensava acerca de factores de risco existentes no E.P. para as crianças, questionando-a acerca dos principais a serem encontrados.

Nas suas palavras, a E.I. acredita que uma criança no E.P. “não está sujeita a nada de especial”. Acredita que no exterior, não tendo as reclusas como maus exemplos, podem encontrar facilmente outros responsáveis. A E.I. menciona ainda que a maioria das crianças habitava em bairros sociais, afirmando que o risco entre viver num bairro social e no estabelecimento prisional é o mesmo.

Questionou-se a educadora de infância sobre quais os principais efeitos de encarceramento que poderiam atingir uma criança e se considera que algo poderia ser feito para os minimizar.

No entanto, a E.I. não acredita que seja uma pergunta correctamente direccionada para as crianças, não crendo que estas sofram efeitos de encarceramento, sendo, na sua opinião, mais direccionada para as reclusas.

Questionou-se ainda a especialista se considera os recursos da creche suficientes para fazer frente ao percurso destas crianças no E.P. e quais seriam outras possíveis soluções a implementar no espaço da creche para diminuir qualquer efeito nefasto que a reclusão tivesse nos mesmos.

A E.I. acredita que os recursos que a creche disponibiliza são suficientes. “Estamos sempre a trabalhar nesse sentido porque não pode faltar nada e o que faltar tem que ser reposto.” Acredita que o percurso destas crianças é perfeitamente normal.

Em jeito de conclusão, a questiona-se a E.I. dos programas existentes para ajuda a mães reclusas no Estabelecimento Prisional, pedindo-lhe para os identificar e questionando-a de que forma ajudam as reclusas e se estas aderem positivamente aos mesmos.

A E.I. não está familiarizada com muitos dos programas propostos pelo E.P. (conhece o GPS, que afirma ter já terminada na altura da entrevista), referindo, no entanto, que muitas reclusas mais carenciadas recebem apoios como kits semanais que contêm um pacote de fraldas, um pacote de toalhitas, e papas Cerelac ou Nestum, sendo que muitas recebem também roupas para os filhos. Acredita que estes apoios ajudam sempre, não sabendo, contudo, a taxa de sucesso. Relembra um colóquio com as mães em que os tópicos debatidos passavam por como lidar com “birras” e com a higiene das crianças, onde reparou que as mães-reclusas aderiram bastante e a própria constatou diferenças na maneira como lidavam com a criança posteriormente. Afirma que as reclusas aderem quase sempre, e que se os tópicos forem cativantes para as mesmas acaba por correr bastante bem, com as reclusas a tentarem fazer tudo da melhor forma.

4. Análise crítica e conclusões

Nesta fase do projecto serão ponderados os pontos positivos da realização do mesmo e também as possíveis falhas detectáveis existentes no seu decorrer, uma vez que poderiam surgir outras se tal fosse posto em prática.

O fenómeno da maternidade nos estabelecimentos prisionais está longe de atingir um consenso entre diferentes profissionais, muito devido à pouca relevância e escassez de estudos (nomeadamente em Portugal). Tal resulta numa grande dificuldade de encontrar soluções face aos diferentes problemas que se distinguem na temática, nomeadamente as questões que envolvem as crianças. Estas divergências de opinião são constatadas no presente estudo exploratório entre as vozes das próprias reclusas e também na profissional da área de educação infantil, que por sua vez contrasta com muitas outras teorias. Na verdade, a maioria das reclusas entrevistadas não acredita que a permanência do seu filho no E.P. seja um factor relevante na sua vida, pelo menos o

suficiente para ter repercussões na mesma. Por sua vez, a Educadora de Infância afirma que as crianças até aos cinco anos de idade não correm qualquer risco no Estabelecimento Prisional, defendendo mesmo que não é diferente da experiência de vida num bairro social (de onde a maioria provém) e que, por vezes, encontram maiores possibilidades no interior do E.P. do que no exterior. É de salientar que as próprias respostas da profissional em contacto infantil possam estar enviesadas, uma vez que, trabalha no local sobre o qual está a responder e é a principal responsável pelas decisões e acções tomadas na creche, ou seja, é de esperar respostas positivas e optimistas em relação às medidas pelas quais a própria assentiu. É ainda possível que a mesma, ainda que profissional, possa contribuir para o estudo com respostas baseadas em senso comum, ou na sua opinião (mesmo infundada), nomeadamente no que diz respeito a extractos sociais com os quais não tenha tido contacto previamente.

Poucas são as reclusas que acreditam num possível impacto negativo na vida da criança dada a convivência com um ambiente rodeado de conversas sobre o crime. As que defendem tal teoria, na sua maioria, optam por que o seu filho não termine a sua estadia até aos cinco anos no E.P., decidindo que este deverá permanecer na companhia de familiares no exterior.

Não se descarta ainda a possibilidade dos resultados das entrevistas a reclusas estarem enviesados, uma vez que muitas poderão sentir a necessidade de dar uma resposta “correcta” devido à pressão de estarem a responder a questões acerca da instituição em que estão a cumprir pena, sendo requisitados não só aspectos positivos, mas também negativos. As condições em que a entrevista foi realizada dificultaram também a recolha de todas as informações na íntegra (não afectando no entanto as ideias apresentadas no presente estudo), uma vez que a gravação das mesmas não foi permitida tendo que se transcrever as respostas da reclusa à medida que esta falava.

É ainda de salientar que o reduzido contacto estabelecido com as reclusas previamente à entrevista pode ter inibido as mesmas a responder livremente às questões, não estando ainda familiarizadas com a figura do entrevistador, estando portanto, menos à vontade com o mesmo.

A divisão de ideias entre os que defendem que uma criança deve ter direito à sua liberdade e os que defendem que a mesma deve permanecer com a sua mãe são baseadas no julgamento de o Estabelecimento Prisional ser uma “escola do crime”

(designação utilizada por inúmeros autores) e na noção da necessidade da criança do acompanhamento materno para assim ter um desenvolvimento saudável, respectivamente. No entanto, como avaliado no estabelecimento prisional e confirmado pelas reclusas e pela Educadora de Infância, o contacto dos menores com as mães e com as restantes reclusas, durante o dia é muito reduzido, uma vez que as mães deixam os seus filhos na creche de manhã e apenas os vão buscar ao final da tarde. Ou seja, a criança apenas está sujeita à verdadeira influência prisional (pelas conversas entre reclusas e convivência com as mesmas) por curtos períodos de tempo, e esses mesmos períodos de tempo são os que se encontra na companhia da sua mãe. Tal facilmente levaria a concluir que o estabelecimento prisional não é um local apropriado para as crianças passarem longos períodos de tempo e aí permanecerem durante o cumprimento da pena das suas mães (Serras & Pires, 2004). Contudo, esta ideia é, também, contrariada pela falta de congruência, conclusões e estudos relativamente ao efeito que esta separação pode ter na criança a nível do seu desenvolvimento físico e psicológico - se o E.P. não tiver os cuidados necessários no tratamento destas crianças tal poderá igualmente resultar no reduzido desenvolvimento emocional, físico, social e/ou intelectual (Robertson, 2008). Tal situação exalta ainda uma outra questão mencionada pela educadora de infância: no Estabelecimento Prisional, poucas propostas existem para programas conjuntos de mães e filhos, o que poderia proporcionar bons momentos para ambos comunicarem e estabelecerem uma boa ligação tão necessária ao bom desenvolvimento infantil. Tais contradições enfatizam a necessidade de intervenção nesta área.

De um modo geral, o estudo permitiu a obtenção de resultados que permitiram cumprir os requisitos do presente projecto e efectuar uma boa análise de informações no que diz respeito à compreensão da temática de Maternidade no Estabelecimento Prisional. No entanto, e à semelhança dos restantes estudos realizados e muito devido à sua escassez, como constatam Serra e Pires (2004), apresenta contradições e falta de consenso no que respeita à opinião dos participantes, o que dificulta o estabelecimento de uma posição relativamente ao mesmo. Assim, continua a salientar-se a importância do desenvolvimento de estudos na temática, de forma a obter resultados frutíferos que definam um consenso nas questões de defesa dos direitos e melhor interesse dos menores relativamente à sua estadia no Estabelecimento Prisional.

III. Proposta de Intervenção

Como mencionado no estudo exploratório no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, existe uma grande necessidade de promover actividades entre mães e filhos, quase inexistentes até à data segundo a Educadora de Infância. Tal vontade é manifestada pelas reclusas, que lamentam o pouco tempo que passam com as crianças, apontando, quase unanimemente, que este é o maior aspecto negativo em ser mãe no estabelecimento prisional.

Assim, uma proposta de intervenção é elaborada com base nos seguintes objectivos (Hudson River Center for Problem Development, s/d.):

- Estabelecer um maior elo de ligação entre a criança e a progenitora, promovendo uma melhor relação mãe-filho;
- Melhorar competências parentais por parte da reclusa; e, através de um projecto com carácter lúdico,
- Promover a aprendizagem bem como a saudável ocupação de tempos livres, diminuindo a exposição da criança a situações prejudiciais ao seu desenvolvimento e ajudando a evitar, também, a reincidência por parte das reclusas.

Abrangendo os tópicos mencionados, utiliza-se como base de proposta a actividade implementada pelo Hudson River Center for Problem Development, denominado *Literacy Problem*. Este programa foi inicialmente pensada para o contacto entre mães-reclusas e os seus filhos no exterior durante as visitas e para um maior aproveitamento e qualidade desse tempo. No entanto, crê-se que a sua aplicação no interior do estabelecimento prisional visando mães-reclusas e os filhos que as acompanham no cumprimento de pena seria igualmente bem-sucedido, uma vez que proporcionaria uma extensão do tempo de contacto de ambos nos dias em que se realizasse, fomentando a ligação e elo familiar que partilham, contribuindo também para a diminuição da reincidência por parte da reclusa e para um mais saudável desenvolvimento da criança (diminuindo os riscos de encarceramento). No entanto, uma vez que a proposta se baseará na adaptação de actividades deste programa em contexto diferente do qual já foi aplicada, ou seja, de aplicação pioneira em determinada situação, é desconhecida a taxa de sucesso que daí poderia advir. Acredita-se, contudo, que desta proposta poderá resultar uma boa base de aplicação num projecto futuro em terreno.

Assim, esta actividade realizar-se-ia uma vez por semana durante duas horas até que a criança deixasse o estabelecimento prisional, aplicando-se posteriormente ao tempo de visita que, como estabelecem as normas, é de uma hora.

Seriam elaborados instrumentos de avaliação a aplicar aos intervenientes previamente ao início da actividade – *focus groups* no caso das reclusas e uma entrevista adaptada a crianças, de forma a que estas não se sintam inibidas a responder e acreditem tratar-se de uma simples conversa (para este efeito, os peritos teriam que apresentar uma imagem menos formal e uma aproximação mais pessoal).

Em que consiste o “Literacy Program”?

Para explicar este programa é importante explorar o termo *Family Literacy* ou alfabetização/ensino familiar. Tal é definido segundo o *Hudson River Center for Problem Development* (s/d.) como um processo intergeracional aprendido e, portanto, não inato ao ser humano, de partilha entre os pais (ou figuras paternas e maternas) e os seus filhos que proporciona e expande a aprendizagem numa família. Este processo, em si, é comum a todas as famílias, actuando, no entanto, de forma diferente entre cada família e entre cada membro familiar (Hudson River Center for Problem Development, s/d.).

O *Literacy Program* ou Programa de alfabetização/ensino actua no sentido de manter este processo outrora quebrado pela reclusão de um membro da família (Hudson River Center for Problem Development, s/d.).

O *Literacy Program* é considerado uma estratégia de sucesso no desenvolvimento de auto-suficiência familiar, vendo já configurado na legislação a definição de *family literacy services* ou serviços de alfabetização/ensino como sendo serviços fornecidos aos participantes de forma voluntária com intensidade e duração suficientes para provocar alterações permanentes numa família e que integram componentes como, a) actividades de ensino interactivas entre pais e crianças; b) treino dos pais em como ser o “primeiro professor” dos seus filhos e a serem parceiros na educação dos mesmos; c) treino e alfabetização parental que leva à auto-suficiência económica e; d) educação apropriada à idade para preparar as crianças para o sucesso escolar e experiências de vida.

Segue-se uma descrição detalhada de cada componente supracitado:

- a) Este componente permite aos integrantes ter oportunidades para interacção positiva entre pais e filhos, no qual é encorajado o processo de alfabetização/ensino familiar;
- b) Os pais são instruídos da forma mais correcta de ensinarem os seus filhos, aprendendo a como fazê-lo durante actividades lúdicas e não lúdicas, enquanto desenvolvem novos padrões e formas de interacção. Os pais são também informados das expectativas das escolas para os seus filhos e aprendem como apoiá-los para que estes atinjam sucesso escolar. Proporciona-se então o “empoderamento” dos pais, o que faz com que a sua auto-estima aumente;
- c) Neste componente, as competências parentais são melhoradas e os pais são encorajados a estabelecer metas/objectivos para as suas realizações educacionais. Os pais desenvolvem competências para singrar na sociedade através de programas como equivalência ao ensino secundário, entre outros.
- d) Este componente permite que algumas competências prévias à alfabetização sejam trabalhadas para contribuir para o bom desenvolvimento educacional, físico e social. Entre estas competências encontram-se a construção de vocabulário e expressões verbais, assim como competências sociais e organizacionais, e ainda partilha e exploração e investigação activas.

Este programa alastrou-se a ambientes prisionais uma vez que é adaptável a diferentes situações nas quais atinge sucesso, nomeadamente em aulas para adultos, programas pré jardim-de-infância, associações para os sem-abrigo, bibliotecas e programas para grávidas e mães e pais adolescentes.

Acredita-se que a alfabetização/ensino familiar possa ser particularmente útil no que diz respeito a populações reclusas, uma vez que uma grande percentagem de reclusos tem um baixo nível de ensino (Direcção Geral dos Serviços Prisionais, 2012; Hudson River Center for Problem Development, s.d/); uma significativa percentagem de reclusos tem pelo menos um filho (Mumola, 2000; Hudson River Center for Problem Development, s.d/); existe um risco de que o encarceramento, a pobreza e a aliteração sejam cíclicos numa família afectando os menores (Hudson River Center for Problem Development, s.d/); quando libertados os indivíduos podem ser esperados por uma

família que não configure um bom suporte de mudança (Serras e Pires, 2004; Hudson River Center for Problem Development, s.d/).

Assim, o objectivo da *family literacy* é utilizar a educação como forma de quebrar o ciclo de pobreza, aliteração e reincidência numa família, bem como fortalecer as relações entre os pais e mães que se encontrem detidos e as suas famílias (Hudson River Center for Problem Development, s/d.). Alguns estudos detectaram que: existe menor taxa de reincidência em participantes do programa; uma interacção continuada do programa entre pais e crianças facilita a transição para exercer as funções de pai/mãe no exterior; são mais frequentes as visitas de crianças aos estabelecimentos prisionais para ver os seus pais (Hudson River Center for Problem Development, s/d.).

O princípio deste programa passa por considerar os participantes (neste caso reclusos) não só pela sua etiqueta social ou papel no programa, mas também como membros de uma família (Hudson River Center for Problem Development, s/d.). Assim, a aplicação do programa assume que:

- ✓ Todas as famílias têm pontos fortes;
- ✓ Os pais podem afectar positivamente os seus filhos independentemente de factores de *stress* externos, nomeadamente a reclusão;
- ✓ Os pais são os principais e mais constantes educadores dos seus filhos;
- ✓ Os pais ensinam através do exemplo;
- ✓ Os pais exercem um profundo efeito no sucesso escolar e experiências de vida dos seus filhos;
- ✓ As crianças beneficiam do envolvimento parental.

Este programa é geralmente bem aceite pela população reclusa, uma vez que a oportunidade de passar tempo de qualidade com os seus filhos sobrepõe-se ao receio ou desinteresse em novas experiências de ensino (Hudson River Center for Problem Development, s/d.).

Assim, para iniciar um *Literacy Program* teriam que ser tidos em conta aspectos como (Hudson River Center for Problem Development, s/d.):

- a) *Instrução voltada para o ensino*

Tal pode conseguir-se através de educação para adultos e, por exemplo, equivalência ao ensino secundário.

b) Contactos entre pais e filhos

Para além das visitas, uma ligação pode ser estabelecida por outros contactos, exercendo actividades relacionadas com comunicação, leitura ou mesmo brincando com as crianças. É então dada a oportunidade as estas famílias de trabalharem em diferentes actividades conjuntamente, como por exemplo criando músicas, partilhando histórias e escrevendo.

c) Empoderamento dos pais com ênfase nos seus pontos fortes

Um dos principais objectivos do programa é enfatizar os pontos fortes de uma família. A família é responsável pela definição das suas prioridades e tomada de decisões, portanto, tal assunto é trabalhado junto dos pais fornecendo-lhes informações e apoio para que, sozinhos, se sintam capazes de atingir os seus objectivos familiares; aprender acerca das diferentes fases de desenvolvimento dos seus filhos; apoiar os seus filhos em diferentes etapas das suas vidas, quer em contexto escolar ou não.

d) Estabelecimento de ligações com cuidados infantis

Estas ligações são estabelecidas entre os reclusos, os seus filhos, os cuidadores ou futuros cuidadores dos seus filhos no exterior e voluntários de serviço comunitário.

e) Contactos com apoios pós-libertação

Em preparação para a libertação, contactos são estabelecidos entre os indivíduos, bem como as suas famílias, e programas comunitários como, por exemplo, escolas e bibliotecas, programas de educação para adultos, voluntários de *literacy*, etc.

f) Flexibilidade e Inovação

A flexibilidade e a inovação são extremamente importantes neste programa, uma vez que têm que acompanhar as várias necessidades e objectivos de uma família. Desta forma, acredita-se que os serviços deveriam ser adaptados às metas estipuladas pela família, e não adaptar a família a programas já existentes.

Adaptação de Actividades do Programa Original no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo

O *Literacy Program* é originalmente pensado para o contacto entre reclusos e os seus filhos que se encontram no exterior. No entanto, acredita-se que a sua adaptação ao interior do estabelecimento prisional com os filhos que acompanham as reclusas no cumprimento de pena seria igualmente frutífera, uma vez que estas crianças passam pouco tempo com as mães, facto que as mesmas salientaram como sendo negativo. Deste modo e com base nos objectivos estabelecidos, propunha-se a adaptação de algumas das actividades que se podem encontrar no *Literacy Program*, nomeadamente as que enfatizam o contacto entre mães e filhos. Assim, para a sua aplicação, poderiam ser utilizados espaços como a biblioteca do Estabelecimento Prisional (ao qual as reclusas já se encontram familiarizadas) e à sala de música situada na área escolar frequentada pelas reclusas, onde se realizariam actividades como:

- O dia da Leitura – No qual as reclusas leriam contos aos seus filhos;
- O dia da Música – Neste dia, as reclusas e os seus filhos teriam a liberdade de brincar com instrumentos musicais e, no caso das crianças mais velhas, poderiam compor as suas próprias músicas em conjunto;
- O dia da Escrita – Especialmente pensado para crianças mais velhas, onde poderiam escrever contos em conjunto com a sua mãe;
- Sessões de aconselhamento e orientação de competências parentais – dedicados unicamente às mães reclusas.

Estas actividades seriam realizadas duas vezes por semana – no caso das crianças mais velhas o dia da leitura seria intercalado com o dia da escrita em cada semana, sendo o dia da música o único dia fixo – por um período de duas horas, até à altura em que a criança deixasse o estabelecimento prisional, não existindo, portanto, um cronograma fixo para o programa.

Seriam necessários recursos humanos para a realização deste projecto, nomeadamente de guardas prisionais para supervisionarem as actividades, um professor de música para guiar as actividades do dia da música e um técnico da área de criminologia que seria responsável pela avaliação do sucesso do programa durante todo

o processo e ainda pelas sessões de aconselhamento e orientação às mães reclusas acerca de competências parentais.

Para avaliar a evolução das reclusas e o sucesso do cumprimento de objectivos propostos, no início do programa seria realizado um *focus groups* com as reclusas, uma técnica que permite a mediação de uma entrevista em grupo onde se poderá gerar o debate de tópicos e temas relevantes à questão da maternidade no Estabelecimento Prisional e ligação emocional e afectiva com as crianças, bem como questões de educação e cuidados a ter com crianças.

Durante o cumprimento do programa, novos *focus groups* seriam realizados para assegurar a assiduidade por parte das reclusas e a sua evolução com a ajuda do projecto. As crianças seriam avaliadas através de entrevistas informais e adaptadas às idades (no caso dos mais velhos, apenas), realizadas pelo técnico de criminologia responsável pela aplicação do programa, que seria também responsável por sessões de orientação com as reclusas acerca de competências parentais. A técnica de observação directa seria também fundamental para averiguar a evolução da amostra ao longo da aplicação do programa, nomeadamente ao nível das crianças.

Esperar-se-ia, da aplicação deste programa, que os laços entre as reclusas e os seus filhos fossem fortalecidos pela partilha de actividades e que as competências parentais das reclusas fossem melhoradas através das actividades trabalhadas nas sessões com o técnico de psicologia. Seria também esperado que o programa trabalhasse no sentido de evitar um segundo contacto por parte das reclusas com o crime, evitando assim a reincidência através do contacto saudável e eficaz entre estas e os seus filhos.

Sublinha-se novamente a questão de este programa ter sido modificado com vista no objectivo do presente projecto, não podendo assegurar o sucesso da aplicação do referido programa pelo facto de este nunca ter sido aplicado em campo.

Bibliografia

Aaron, L. & Dallaire, D. H. (2009). *Parental Incarceration and Multiple Risk Experiences: Effects on Family Dynamics and Children's Delinquency*. Estados Unidos da América: Springer.

Alejos, M. (2005). *Babies and Small Children Residing in Prisons*. Suíça: Quakers United Nations Office.

BBC News (2005). *Helping India's Prison Children*. Consultado em 20 de Julho de 2012. Disponível em http://news.bbc.co.uk/2/hi/south_asia/4354712.stm

Belsky, J. (1984). *The Determinants of Parenting: A Process Model*. Consultado em 9 de Agosto de 2012. Disponível em <http://www.jstor.org/discover/10.2307/1129836?uid=3738880&uid=2134&uid=4574635797&uid=2&uid=70&uid=3&uid=4574635787&uid=60&sid=21101137796677>

Bouchet, S. (2008). *Children and Families with Encarcerated Parents: Exploring Development in the Field and Opportunities for Growth*. The Annie E. Casey Foundation.

Browne, D. C. H. (1989). *Incarcerated Mothers and Parenting*. Consultado em 11 de Agosto de 2012. Disponível em: <http://www.springerlink.com/content/u42427n0x1807820/>

Christian, S. (2009). *Children of Incarcerated Parents*. National Conference of State Legislatures.

A Convenção Sobre os Direitos da Criança (1990). UNICEF.

Cunha, M. P. (1994). *Malhas que a Reclusão Tece. Questões de Identidade numa Prisão Feminina*. Lisboa. Cadernos do Centro de Estudos Judiciários.

Decreto-Lei n.º 115/2009 de 12 de Outubro de 2009. *Código da Execução de Penas e das Medidas Privativas da Liberdade*. Diário da República, 1.º série.

Decreto-Lei n.º 51/2011 de 11 de Abril de 2011. *Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais*. Diário da República, 1.º série.

Direcção Geral dos Serviços Prisionais (2012). *Habilitações Literárias dos Reclusos por Sexo e Nacionalidade*. Consultado em 30 de Agosto de 2012. Disponível em: <http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/trimestrais/20120828120856HabLitSexNac.pdf>

Direcção Geral dos Serviços Prisionais (2012). *População Reclusa por Género*. Consultado em 30 de Agosto de 2012. Disponível em: <http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/trimestrais/20120828020846PopRecGen.pdf>

Dormoy, O. (1992). *L'enfant et la prison*. In: *Enfance*. Tome 45 n° 3, 1992. Pp.251.263.

Eddy, B. et al. (2001). *Challenges in Research with Incarcerated Parents and Importance in Violence Prevention*. *American Journal of Preventive Medicine*.

Ferreira, F. (2007). *A experiência da Casa das Mães. Educar o Outro – As Questões de Género, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas*. Pp. 103 – 115. Consultado em 11 de Agosto de 2012. Disponível em: <http://pt.scribd.com/doc/33607096/Humana-Global-Educar-Outro-Prisoos>

Hairston, C. F. (2007). *Focus on Children with Incarcerated Parents. An Overview of the Research Literature*. The Annie E. Casey Foundation.

Hirsch et al. (2002). *Every Door Closed: Barriers Facing Parents with Criminal Records*. Center for Law and Social Policy.

Hudson River Center for Problem Development, Inc. (s/d.). *Bringing Family Literacy to Incarcerated Settings: An Instructional Guide*.

Kaviratne, I. (2007). *No Fairy Tales but Scary Stories: Plight and Pain of Prison Children*. Consultado em 31 de Julho de 2012. Disponível em: <http://sundaytimes.lk/071104/News/news00019.html>

Moses, M. C. (2006). *Does Parental Incarceration Increase a Child's Risk for Foster Care Placement?* Consultado em 25 de Julho de 2012. Disponível em: http://www.ojp.usdoj.gov/nij/journals/255/parental_incarceration.html

Mumola, C. J. (2000). *Incarcerated Parents and Their Children*. Bureau of Justice Statistics Special Report. US Department of Justice.

Nesmith, A. & Ruhland, E. (2008). *Children of Incarcerated Parents: Challenges and Resiliency in Their Own Words*. Elsevier Ltd.

Palusci, V. J., Crum, P., Bliss, R. and Bavolek, S. J. (2007). *Changes in Parenting Attitudes and Knowledge Among Inmates and Other At-Risk Populations After a Family Nurturing Program*. Elsevier Ltd.

Regulamento Interno do Espaço Creche. Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo.

Robertson, O. (2008). *Children Imprisoned by Circumstance*. Quakers United Nations Office. Humans Rights and Refugees Publications.

Ross, T., Khashu, A. & Wamsley, H. (2004). *Hard Data on Hard Times: An Empirical Analysis of Maternal Incarceration, Foster Care, and Visitation*. Vera Institute of Justice.

Serras, D. & Pires, A. (2004). *Maternidade Atrás de Grades. Comportamento Parental em Contexto Prisional*.

Seymour, C. (1998). *Children with Parents in Prison: Child Welfare Policy, Program, and Practice Issues*. Consultado em 11 de Agosto de 2012. Disponível em: http://books.google.pt/books?id=0aiTeYWXSY4C&pg=PA95&lpg=PA95&dq=Hairston+%26+Lockett+1985&source=bl&ots=7Hzg8-idfU&sig=eOqQNoeB5jBjqTZJqGyReE00q70&hl=pt-PT&sa=X&ei=16AmUMWcNebM0QXLIYDICg&redir_esc=y#v=onepage&q=Hairston%20%26%20Lockett%201985&f=false

Stern, A. H. (2004). *Information Packet: Babied Born to Incarcerated Mothers*. National Source Center for Foster Care and Permanency Planning.

Townhead, L. (2006). *Woman in Prison and Children of Imprisoned Mothers: Recent Developments in the United Nations Human Rights System*. Quaker United Nations Office.

Wright, L. E. & Seymour, C. B. (2000). *Effects of Parental Incarceration on Children and Families*.

Anexos

Anexo 1

Entrevista às mães reclusas

Perguntas “quebra-gelo”:

- Como está a correr o seu percurso prisional?
- O que fazia no exterior?
- Como se chama o seu filho? Que idade tem?

1. Quando deu entrada no E.P., trazia o seu filho consigo ou teve-o dentro da prisão?
2. Que idade tinha ele aquando da entrada?
3. Como se adaptou ele? Acha que o comportamento mudou quando entrou na prisão?/ Acha que o facto de ter nascido no E.P. altera o comportamento do seu filho?
4. É do meu conhecimento que tem outros filhos. Denota alguma diferença nos comportamentos destes para com o seu filho que se encontra consigo no E.P.? Acha que o seu filho poderá ser influenciado por algo no E.P.?
5. Alguma vez o seu filho lhe fala de como é estar na prisão? O que diz? Que pensa relativamente à mãe ter sido presa? O que acha ele da prisão?
 - 5.1.(No caso de o filho sair primeiro que a mãe) Com quem ficará o seu filho quando fizer 5 anos e tiver que sair da prisão? Confia nas pessoas a que ele será entregue? Como se sente em relação à situação? Acha que a vida do seu filho irá melhorar ou piorar?
 - 5.1.1. (caso não saiba ou não tenha a quem o entregar) O que pensa da institucionalização do seu filho? Se ele for institucionalizado pretende procura-lo?

6. O que vai fazer com o seu filho quando sair da prisão? Acha diferente ser mãe na prisão e mãe fora da prisão? Porquê? O que acha diferente? (apontar aspectos negativos e aspectos positivos)
7. Acha que o futuro do seu filho pode ser afectado por ter nascido/crescido no E.P.? Porquê? Em que sentido?
8. Como acha que poderia ultrapassar as dificuldades de ser mãe na prisão?
9. Como é a sua relação com a família? E a do seu filho?
10. Como se relaciona o seu filho com o pai?
11. Com quem tem o seu filho contacto frequentemente? E com quem tem menos contacto? Com quem se dá ele melhor? O que costuma fazer com essas pessoas? Costumam visitá-lo?
12. Como são as visitas? O seu filho e os seus familiares gostam da forma como as visitas são efectuadas? Mudaria alguma coisa na maneira como as visitas são feitas? Porquê? O que mudaria? Acha que o contacto é afectado pelas normas da prisão? Porquê?

O E.P. disponibiliza vários programas de ajuda a mães. Frequenta algum? Porquê?
Gosta? De que forma a ajuda?

Anexo 2

Entrevista a educadora de infância

1. Como é trabalhar com crianças no E.P.? Existe alguma diferença entre as crianças que aqui se encontram e as crianças que se encontram no exterior no modo como se comportam? Qual é a diferença?
2. Como se sentem as crianças por se encontrarem dentro da prisão a maior parte do tempo? Como lidam elas com o facto de nem sempre poderem sair? O que acham elas da prisão?
3. Manifestam alguma vontade de viver no exterior com outros familiares? Ou preferem ficar com a mãe? Como se relacionam com a mãe? E com as outras crianças?
4. Recebem visitas frequentemente? Gostam destas visitas? O que acha da forma como as visitas são conduzidas? Acredita que as normas do E.P. nas visitas inibem o contacto entre a mãe e a criança com os restantes familiares no exterior? (aspectos positivos e negativos)
5. As crianças costumam fazer muitas perguntas sobre a mãe, a situação dela ou sobre estarem dentro da prisão? Que tipo de perguntas? O que pensam elas sobre a mãe ter sido presa?
6. Acha que ser mãe na prisão é difícil? Porquê? Quais são os aspectos negativos e positivos da situação? E para a criança, como acha que é? Porquê?
7. Na sua opinião, quais os principais factores de risco a que a criança está sujeita no E.P.?
8. Na sua opinião quais são os principais efeitos do encarceramento nas crianças? Considera que os efeitos de encarceramento nas crianças poderiam ser minimizados de alguma forma? Qual?
9. Considera os recursos da creche suficientes para “normalizar” ou “suavizar” o percurso destas crianças na prisão? Se não, na sua opinião, que outros recursos

poderia a creche da EPESCB disponibilizar a estas crianças para que o seu percurso se tornasse o mais normal possível, dadas as circunstâncias?

10. É do meu conhecimento que existem alguns programas de apoio às mães e crianças no E.P. Quais são? Acha que as mães aderem positivamente a estes programas? De que forma ajudam?



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO
ESTABELECIMENTO ESPECIAL DE SANTA CRUZ DO BISPO

REGULAMENTO INTERNO

ESPAÇO CRECHE

I

ENQUADRAMENTO INTERNO

Como decorre do protocolo de cooperação estabelecido entre a DGSP e a SCMP, compete a esta, entre outras responsabilidades, o funcionamento e organização do Espaço Creche.

O presente regulamento tem por objectivo estabelecer as normas de funcionamento do Espaço Creche.

Todos os assuntos relacionados com a Creche, estão exclusivamente dependentes do despacho superior da Direcção do EP e SCMP.

As situações não contempladas no presente regulamento, serão objecto de análise caso a caso.

II

OBJECTIVOS GERAIS

A Creche destina-se a prestar apoio socio-educativo, a assegurar os cuidados inerentes ao bem estar físico e emocional das crianças residentes e a proporcionar as condições necessárias a um bom desenvolvimento da sua personalidade, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada faixa etária, designadamente:

- Proporcionar uma boa alimentação, saúde e higiene da criança;



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO
ESTABELECIMENTO ESPECIAL DE SANTA CRUZ DO BISPO

- Promover uma relação harmoniosa de confiança e de respeito.
- Proporcionar oportunidades de interação com outras crianças e liberdade para explorar utilizando todos os seus sentidos e a sua imaginação.
- Promover actividades pedagógicas e lúdicas, indo de encontro às necessidades e faixa etária de cada criança.

III

RECURSOS HUMANOS

- 1 Educadora de Infância e Coordenadora;
- 2 Auxiliares de Acção Sócio-Educativa;
- 3 ajudantes, recrutadas na população reclusa, para auxiliarem nas tarefas inerentes ao funcionamento da creche sob a supervisão da respectiva Educadora.

IV

ADMISSÃO DAS CRIANÇAS

- A Creche destina-se unicamente a crianças filhas das reclusas.
- A entrada das crianças, salvo indicação médica em contrário, processar-se-á a partir dos seis meses de idade, podendo estar permanecer na creche até aos 3 anos de idade e a título excepcional devidamente fundamentado até aos 5 anos de idade.
- Na sua admissão é necessária declaração médica comprovativa de que a criança não é portadora de doença infecto-contagiosa, podendo frequentar a Creche. A declaração médica é facultada pelos Serviços Clínicos deste EP.
- Na admissão para além da entrega de cópia do Regulamento Interno do Espaço Creche, a Educadora efectua uma entrevista à reclusa mãe para preenchimento de ficha de anamnese infantil que constitui parte integrante do processo individual da criança, onde constam também os seguintes documentos:



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO
ESTABELECIMENTO ESPECIAL DE SANTA CRUZ DO BISPO

- Cópia do Boletim de Nascimento/B.I. da criança;
 - Ficha de registo de leites de prescrição médica que a criança recebe semanalmente da Creche;
 - Declarações médicas;
 - Folhas de registo de saídas temporárias da criança ao exterior;
 - Folha de registo de saída definitiva da criança do EP;
 - Registo dos atendimentos da Educadora à mãe;
 - Termos de responsabilidade assinados pelas mães relativos a saídas das crianças ao exterior com a Creche (passeios, visitas, praia, etc.).
- A adaptação das crianças à Creche é feita gradualmente e de acordo com as suas necessidades.
 - Para frequentar a Creche a criança deverá trazer diariamente uma mochila com uma muda de roupa completa, devidamente identificada.
 - Na admissão, compete ao Serviço de Vigilância possibilitar que mãe e criança visitem o Espaço Creche, de modo a ficarem a conhecer as instalações e funcionárias que aqui trabalham.
 - A Creche não se responsabiliza por qualquer objecto de adorno que acompanhe a criança.

V

HORÁRIO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO

- A Creche encontra-se em funcionamento durante todo o ano civil:
 - Segunda a sexta-feira das 8h30m às 17h30m.
- Está distribuída por 3 salas de acordo com as seguintes faixas etárias: Sala dos Bebés dos 6 meses aos 2 anos; Sala dos Médios entre os 2 e os 3 anos de idade e a Sala dos Grandes para crianças com mais de 3 anos de idade.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO
ESTABELECIMENTO ESPECIAL DE SANTA CRUZ DO BISPO

- Pelo facto de não perturbar o bom funcionamento da Creche, a entrada das crianças não poderá verificar-se para além das 9H, salvo em casos excepcionais. No caso de incumprimento, a criança só poderá dar entrada na Creche pelas 14H.
- Às reclusas mães só lhes é permitido o acesso ao hall de entrada do espaço creche na hora de entrada da criança (das 8h30m até às 9H) e na hora de saída (das 17h00m às 17h30m).
- Sempre que as crianças acompanhem as mães em período de visita que decorra durante o horário de funcionamento da creche (manhã ou tarde), estas só devem regressar após esse período.
- Sempre que se verifique qualquer atitude menos correcta da parte das mães reclusas, será dado conhecimento de imediato à Direcção do EP e ao Coordenador da S.C.M.P. .
- Salvo indicação médica em contrário, as crianças até 1 ano de idade passarão a almoçar com a respectiva mãe na Ala, esta deverá ir buscar o respectivo filho entre as 11h30m e as 11h45m, levando-o de novo à creche às 14 horas.

VI

ALIMENTAÇÃO

- Articulação directa com a cozinha e empresa de Restauração, uma vez que a prestação destes serviços é efectuada diariamente com o fornecimento do almoço e demais suplementos alimentares prescritos, os quais são requisitados e levantados por funcionário da creche.
- A Creche procede á entrega semanal de suplementos alimentares decorrentes da prescrição médica, requisitados à empresa de restauração, às mães para consumo nas Alas até as crianças completarem 15 meses de idade.
Os pedidos deverão ser formalizados de manhã e levantados ás 17H pelas respectivas mães.

VII



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO
ESTABELECIMENTO ESPECIAL DE SANTA CRUZ DO BISPO

SAÚDE

- Não é permitida a permanência das crianças que estejam doentes no Espaço Creche, cujo estado clínico favoreça o contágio com outras crianças. Caso se verifiquem sintomas de doença durante a permanência na Creche, a criança será entregue aos cuidados da mãe.
- Articulação directa com os Serviços Clínicos deste EP, sempre que necessário e, principalmente para apoio às consultas de pediatria realizadas uma vez por semana.
- A medicação é enviada à Creche através dos Serviços Clínicos, e durante o horário lectivo, devidamente identificada e com a hora da toma.

VIII

SAÍDAS AO EXTERIOR E ÉPOCA BALNEAR

- As saídas ao exterior com a Creche, destinam-se às crianças com idades compreendidas entre os dois anos e os cinco anos.
- É efectuado pela Educadora de Infância, um plano anual de visitas ao exterior, que é autorizado pela Direcção do EP., sendo as actividades sempre acompanhadas pela Educadora e Auxiliar e demais elementos cuja presença se considere oportuno.
- Cada mãe assina um termo de responsabilidade em como autoriza a deslocação do seu filho(a) ao exterior.
- A época balnear realiza-se por um período de duas semanas, devendo para o efeito ser colhida indicação médica.
- As autorizações de saída temporária e definitiva do E.P. das crianças são comunicadas à Creche.

IX

ATENDIMENTO ÀS MÃES

- O atendimento às mães verifica-se sempre que a educadora ache necessário, ou a pedido das mesmas.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO
ESTABELECIMENTO ESPECIAL DE SANTA CRUZ DO BISPO

- O horário de atendimento é às Quartas - feiras, entre as 16H e as 17h30m, devendo ser previamente articulado com os Serviços de Vigilância.

X

FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E ARTIGOS DE PUERICULTURA

- A Creche distribui às reclusas mães, sempre que necessário, vestuário, calçado e brinquedos para os seus filhos para usufruto fora do espaço creche.
- Para utilização fora do espaço creche é entregue a cada mãe um KIT por cuja preservação é responsável, constituído por:
 - 1 carro de bebé ou de passeio,
 - 1 banheira,
 - 1 edredon,
 - 2 jogos de lençóis,
 - 2 fronhas,
 - 1 almofada,
 - 1 resguardo,
 - 2 fraldas de pano,
 - 1 kit almoço composto por: 1 prato raso, 1 prato de sopa, 1 garfo com cabo, 1 colher com cabo 1 copo,
 - 1 termus
 - 1 toalha de banho para criança.
- À reclusa grávida é entregue no acto de admissão ao EP, um Kit pré-natal, com artigos para usufruto na Ala, que ficarão à sua responsabilidade.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO
ESTABELECIMENTO ESPECIAL DE SANTA CRUZ DO BISPO

- Os carrinhos de bebé ou de passeio, logo que a criança atinja o correspondente estágio de desenvolvimento são devolvidos à creche.
- No momento da saída da criança, a reclusa mãe, procede á entrega dos artigos cedidos pela creche, por cujo bom estado de conservação é responsável, sob pena de ter que proceder ao ressarcimento do dano causado.

XI

APOIO MATERNO-INFANTIL

- Às reclusas com filhos até aos 6 meses de idade, o EP/Creche fornece, gratuitamente, um Kit de artigos de puericultura de 1ª necessidade, com periodicidade semanal, o qual será entregue pela Chefe de Ala.
- As reclusas com filhos menores a cargo no E.P. que necessitem de apoio devem solicitar, através de impresso próprio, para avaliação superior, o fornecimento de um Kit de artigos de puericultura de 1ª necessidade, com periodicidade semanal, o qual será entregue na Creche.

XII

ANIVERSÁRIO

- No dia do aniversário da criança é oferecido um bolo (1 Kg) e uma pequena lembrança.
- No dia do aniversário é organizada uma festa dentro do espaço creche cuja decoração ficará ao critério de cada mãe e na qual para além desta poderão participar outros familiares directos que se encontrem reclusos no E.P. e a título **excepcional** pessoas que mantenham com o menor relações pessoais significativas e que se encontrem também reclusas no E.P.
- No caso da mãe optar por celebrar o aniversário com visitantes do exterior no parlatório, não haverá lugar à festa no espaço creche, sendo autorizado a expensas daquela a aquisição de um bolo de aniversário até



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO PORTO
ESTABELECIMENTO ESPECIAL DE SANTA CRUZ DO BISPO

2 Kg, para o que deverá ser efectuado pedido específico com pelo menos 2 dias de antecedência.

XIII

PARCERIAS

- Articulação directa com outros sectores do EP, tais como: Artes Plásticas; Grupo de Teatro; Ginástica; Biblioteca e Escola, contribuindo para uma troca de experiências e actividades conjuntas.
- Articulação directa com os Serviços de Vigilância, uma vez que, qualquer deslocação a ser realizada pela reclusa mãe ao Espaço Creche, tem de ser informada pelo sector de vigilância, da Ala 1, local onde as mães residem dentro do EP.
- Articulação directa com a Terapeuta Ocupacional, sempre que haja necessidade de uma intervenção técnica e especializada da mesma junto de uma criança e articulação com os Serviços de Educação e Ensino no âmbito do acompanhamento das reclusas que têm a seu cargo no E.P. filhos menores.